



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ECONOMIA

Alex Ribeiro dos Santos

**As origens do neoliberalismo:
Como Lippmann e Rougier influenciaram o ordoliberalismo**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado ao Instituto de Economia da
Universidade Estadual de Campinas
como parte dos requisitos exigidos para a
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas, sob a orientação da
Professor Dr. Eduardo Barros Mariutti.

**Campinas
2018**

Resumo

O presente trabalho busca averiguar a influência que o pensamento de Walter Lippmann e Louis Rougier tiveram no Ordoliberalismo alemão. Exporemos as principais ideias dos autores acima e como elas, de uma forma ou de outra, reaparecem no Ordoliberalismo, seja de forma semelhante, seja de uma forma mais aprofundada. Dessa forma, estabeleceremos uma ponte entre tais autores e o neoliberalismo alemão. Ademais, mostraremos como a Escola de Friburgo ampliou e aprofundou algumas temáticas, constituindo-se uma versão bem mais aprimorada e original.

Palavras-chave: Walter Lippmann, Louis Rougier, Ordoliberalismo, Neoliberalismo.

Sumário

Objetivo.....	4
Crise do liberalismo.....	5
A reinvenção do liberalismo.....	7
Walter Lippmann.....	8
Louis Rougier.....	17
Ordoliberalismo.....	22
Conclusões.....	38
Bibliografia	40

Objetivo

Em nosso esforço intelectual, buscaremos investigar como o pensamento de Walter Lippmann e Louis Rougier influenciaram uma das correntes mais famosas do neoliberalismo europeu, o ordoliberalismo. De forma específica, demonstraremos como esses autores, a partir do apontamento dos erros do liberalismo clássico, vão apresentar suas propostas e, então, selecionaremos aquelas mais atreladas ao propósito de construção de um elo de ligação nítido com o ordoliberalismo.

Nosso propósito está vinculado à necessária superação de categorias rasteiras e disseminadas que reduzem o fenômeno do neoliberalismo a um conjunto de práticas implementadas ao redor do mundo, seja a privatização intensa de empresas e setores controlados pelo Estado, seja a diminuição do papel do Estado no âmbito social, seja pela defesa de políticas individualistas, entre outros. Na verdade, o movimento é mais multifacetado do que pensado, por isso escolhemos uma vertente ímpar e talvez aquela que mais contrasta com as “imagens” do neoliberalismo presentes nas consciências humanas, principalmente, nas brasileiras e latino-americanas. Dessa forma, apresentaremos uma vertente neoliberal que entendemos ser relevante ao debate nacional contemporâneo, principalmente pela disseminação recente de defensores duvidosos do movimento neoliberal, principalmente, do matiz austríaco. Por conseguinte, entendemos que estaremos qualificando, elevando e apresentando um contraponto ao debate. Veremos como os autores em questão e o ordoliberalismo defendem uma intervenção estatal intensa, muitas vezes radical de mudança e ajustamento social. O Estado não poderia agir em dados e variáveis econômicas propriamente ditas, mas possuiria o direito e o dever de garantir a ordem legal e de agir sobre a sociedade, promovendo a educação, a defesa do meio ambiente e do solo, a saúde, entre muitos outros exemplos. Em suma, o Estado deveria agir sobre a moldura, como afirmam os ordoliberais.

Isso posto, vale lembrar que o contexto histórico desses autores está ligado à crise e à tentativa de elaboração de uma solução dentro do quadro neoliberal, como veremos a seguir. Tentavam organizar uma nova alternativa para o mundo, ansiando a superação das ditaduras. Lippmann, Rougier e os ordoliberais apontam um “futuro possível” para o mundo e, mais especificamente, no caso do ordoliberalismo, “uma terceira via”, uma alternativa aos modelos econômicos e sociais que dominaram o cenário da Guerra Fria: o comunismo da URSS e a EUA. Tal é o nosso objetivo de pesquisa que começaremos a expor agora.

Crise do liberalismo

O liberalismo clássico, nascido no século XVIII e reinante ao longo do século XIX, era composto de uma série de dogmas doutrinários que marcaram sua essência política, econômica e social. Nele, o homem possui direitos naturais, no caso do jusnaturalismo, ou negociados, na tradição utilitária: direito à liberdade comercial, à propriedade privada, à busca de sua felicidade individual e de seus interesses particulares. De Adam Smith, extraímos a concepção inaugural que a razão da riqueza das nações estava baseada no progresso técnico, na expansão da divisão do trabalho, na liberdade comercial, na naturalidade da troca entre os homens e, principalmente, na naturalidade dos mercados. O liberalismo neste período era definido pela troca: intercâmbio entre parceiros que estabeleceriam uma equivalência de valores para efetivar a troca. O mercado, por sua vez, era o espaço no qual a equivalência se manifestava, funcionando a partir das suas próprias forças autorreguladoras: a oferta e a demanda. Em um mercado com livre concorrência, a variável preço seria a síntese da atuação das dessas duas forças econômicas por excelência e não deveria haver qualquer intromissão no mecanismo de formação dos preços, haja vista que esses são a resultante das forças econômicas consideradas naturais. Vale lembrar que aqui estamos no campo teórico dos agentes econômicos atomísticos em ampla concorrência, vistos de forma tão insignificante que não poderiam, se assim o quisessem, determinar os preços, mas apenas aceitá-los, e, a partir daí, conseguiriam determinar a quantidade a ser produzida. Outro ponto importante reside na crença que o indivíduo em busca de seus interesses particulares não promoveria o aumento apenas da sua própria felicidade e satisfação (utilidade), mas também a da sociedade como um todo. Por meio da consecução dos interesses individuais, toda a sociedade se beneficiaria de tal comportamento, alcançando maiores níveis de utilidade coletiva. Agindo de forma livre e sem restrições, os homens seriam capazes de firmarem contratos entre si (*laissez-faire*), de forma voluntária, a fim de alcançarem seus interesses mais rapidamente.

A configuração da sociedade, das instituições, das estruturas jurídicas e dos mecanismos sociais seriam consequências naturais da ordem de mercado. A fim de não entravarmos o jogo econômico e nem as aspirações pessoais, era necessário que o mercado estivesse livre das intervenções públicas ou governamentais. Assim, compreende-se a necessidade de circunscrição e de limitação do espaço de atuação do Estado, explicitando-se em quais domínios seria permitido ou não sua atuação, a fim de resguardar os mercados e as leis naturais. Mais especificadamente, isso significaria, na prática, a delimitação da agenda e a não agenda do Estado: o dever de respeitar os direitos naturais dos indivíduos e as leis econômicas naturais; defender juridicamente a ordem contratual, zelando pelo cumprimento dos contratos firmados; e a não interferência no jogo econômico e nas relações contratuais, consideradas ótimas por excelência e responsáveis por levarem a

sociedade a um nível de eficácia mais elevado. Em suma, tratava-se da racionalidade de um Estado mínimo, frugal, supervisor, vigilante e respeitante das diretrizes da ordem natural.

Esse arcabouço teórico permaneceu dominante por boa parte do século XIX, mas, já no final do século, verificamos como o liberalismo presenciaria alguns percalços e dificuldades em sua trajetória. Vivenciáramos o que Dardot e Laval, inspirados pelo filósofo Foucault, identificaram como uma crise de governamentalidade liberal, ou seja, uma crise na forma como os homens conduziram a conduta de outros homens, ou melhor dizendo, na forma por meio da qual os homens governariam outros homens. Segundo esses autores, a ordem liberal não conseguiu absorver as grandes mudanças e mutações organizacionais do capitalismo, agora, centralizado e globalizado. “(...) O modelo atomístico de agentes econômicos independentes, isolados, guiados pela preocupação com seus próprios interesses, é claro, e cujas decisões eram coordenadas pelo mercado concorrencial quase não correspondia mais às estruturas e às práticas do sistema industrial e financeiro realmente existente (DARDOT & LAVAL., 2016, p. 26)”. A concentração industrial e financeira em diversos setores (cartéis e monopólios), a marginalização das pequenas unidades produtivas; a expansão imperialista ao redor do mundo, a presença de uma oligarquia capitalista e financeira ligada aos governos, as novas formas de organização da empresa, a ascensão crescente de reivindicações de diversos elementos da sociedade por proteção social (a proteção alfandegária contra concorrentes internacionais e as reivindicações por melhores salários, por melhores condições de vida, o “contramovimento” de Polanyi (POLANYI, 2012)), a Primeira Guerra e as crises econômicas sucessivas, inclusive a de 1929, entre outros, são os elementos que apontavam para o atraso e a desconexão do liberalismo clássico e “dogmático” em relação à realidade concreta da sociedade do final do XIX e início do XX.

Nesse contexto, o Estado passou a não ser mais visto como ilegítimo ou desnecessário ao andamento da economia e da sociedade, mas como um elemento importante para restabelecer o equilíbrio social. O liberalismo clássico parecia ultrapassado e, aparentemente, não haveria qualquer retorno à forma anterior. Todavia, frente a essa crise e a ascensão de regimes radicalmente opostos às proposições liberais (o fascismo, o nazismo, o totalitarismo soviético, além das tendências redistributivas), surgiram, no seio do liberalismo, duas respostas à crise de governamentalidade liberal durante século XX: uma mais ligada ao socialismo e à necessidade de controles sociais sobre a economia e, a outra, uma vertente mais individualista. Trata-se do “novo liberalismo” e do “neoliberalismo”, respectivamente.

A primeira saída, cujos os principais teóricos são Keynes, Hobson e Hobhouse, apontava, de forma geral, a urgência de um novo liberalismo mais consciente das realidades econômicas e sociais, que soubesse absorver críticas, como as socialistas, e que propusesse novos princípios ao liberalismo.

De forma sintética, “esse novo liberalismo visava a controlar as forças econômicas para evitar a anarquia social e política, rerepresentando a questão da agenda e da não agenda em sentido favorável à intervenção política” (DARDOT & LAVAL., 2016, p. 59). Intervenção, seja ela de demanda efetiva a fim de manter o nível de atividade econômica e o nível de emprego, como em Keynes, seja por meio de um Estado que limitasse a liberdade individual dos cidadãos mais ameaçadores à liberdade dos mais frágeis e vulneráveis, como em Hobhouse. Intervenção com a finalidade de realizar aquilo que não é feito de forma alguma pelas forças individuais de mercado e interferência para reequilibrar as trocas sociais, salvaguardando os mais fracos. Em suma, “a ideia que a política é guiada por um bem comum e deve ser submetida a finalidades morais coletivas é fundamental nessa corrente (...)” (DARDOT & LAVAL., 2016, p. 62).

Por sua vez, o neoliberalismo pode ser entendido não só como uma resposta à crise de governamentalidade liberal, mas também como resposta ao reformismo social crescente. O neoliberalismo se constituiu numa maneira de obstar a ascensão de tendências redistributivas, assistenciais, planificadoras, reguladoras e protecionistas na sociedade, cuja consequência última seria o coletivismo. Em certo sentido, o neoliberalismo vai claramente se opor não só ao socialismo e ao totalitarismo, mas também à vertente novo liberal descrita acima. Isso posto, vamos, a partir de então, focar nossas atenções ao neoliberalismo propriamente dito, como seu deu sua origem teórica e direcionar sua vertente alemão, foco principal do ensaio.

A reinvenção do liberalismo

A saída neoliberal aos desafios do século XX começou a se delinear durante o Colóquio Walter Lippmann, realizado em Paris em 1938. O evento reuniu diversos intelectuais e militantes liberais com o intuito de reorganizar o movimento face às adversidades vividas pelo liberalismo. É importante frisar que o Colóquio reuniu diversos pensadores com diferentes visões e propostas para o movimento liberal, sendo inadequado generalizarmos a existência de um direcionamento político único. Nem mesmo o neoliberalismo propriamente dito nasceu dali. Na verdade, o Colóquio definiu diversos apontamentos que serviriam de base para o amadurecimento do posicionamento neoliberal.

Em linhas gerais, o que unia todos os presentes era a rejeição ao coletivismo, ao dirigismo, ao planismo, ao totalitarismo, às reformas de esquerda com o seu teor de redistribuição de renda e de proteção social. Contudo, o principal fator de discórdia e desagregação entre os presentes se centrava sobre as novas veredas da doutrina liberal. Para alguns, o *laissez-faire* deveria ser renovado, mas, acima de tudo, deveria ser defendido face à ascensão intervencionista e coletivista. Segundo essa visão, os problemas e o caos que o mundo enfrentava na época residia na traição crescente aos princípios do liberalismo, não envolvendo, necessariamente, alterações substanciais da doutrina.

Nesse grupo, encontramos entre os intelectuais de maior destaque os pensadores da escola austríaca Hayek e Von Mises.

Seus opositores, por outro lado, promulgavam a urgente reinvenção e refundação do liberalismo, destacando acentuadamente a necessidade de fortalecimento do seu caráter interventor. Não se trata aqui de intervenção no sentido assistencial ou protecionista social, mas no sentido de intervenções liberais no ordenamento econômico e social. Destacam-se nessa vertente, o filósofo francês Louis Rougier, o idealizador e organizador do Colóquio, o jornalista estadunidense que dá nome ao evento, Walter Lippmann, e os pensadores alemães, que futuramente reorganizariam o neoliberalismo na Alemanha, os chamados ordoliberais.

Walter Lippmann

Em *The Good Society*, Lippmann dialoga com várias ideias recorrentes em sua época, muitas delas defensoras do coletivismo e do controle autoritário da sociedade e da economia pelo Estado. O autor, a partir de uma exposição concisa das mesmas, vai progressivamente apresentando sua visão sobre o fenômeno. Será essa também a forma que conduziremos o texto.

Segundo Lippmann, a doutrina dominante na década de 30 do século XX envolveu a defesa da condução coercitiva da vida econômica por meio das autoridades estatais. Cria-se que o progresso da humanidade residia no aumento do poder dos oficiais. A partir de 1870, passando pela catastrófica Primeira Guerra Mundial, muitos acreditavam que a única forma de garantir o constante progresso da sociedade envolveria o aumento do poder estatal. O jornalista, defensor de uma visão liberal de mundo, aponta como o retorno do estadismo e dos ideais autoritários remontavam ao retorno de uma organização de mundo antiquada e ultrapassada.

Contrapondo-se à marcha dos eventos, o autor relembra em seu texto que as maiores conquistas e avanços civilizacionais provieram apenas quando o homem se libertou do jugo estatal, e não pela ampliação do poder do Estado sobre os indivíduos. No passado, presenciávamos a libertação e a redução do poder coercitivo do Estado por meio de muitas lutas e revoluções, contudo, no presente, os homens exigiam mais participação estatal na vida em sociedade. De certa forma, o que o mundo vivia à época era, conforme o autor, um exemplo de como as “lições da História” foram esquecidas e de como as tradições ecumênicas do mundo ocidental foram deixadas de lado em prol de posições autoritárias, coletivistas e centralizadoras. Antes da emergência do coletivismo, acreditava-se, baseando-se no liberalismo, que a melhoria progressiva da vida humana adviria da libertação do pensamento, da capacidade inventiva, da empresa e do trabalho das amarras do privilégio, do governo dos príncipes, do poder do senhor de terra e da Igreja. Todavia, paulatinamente, pensamentos protecionistas emergiram, deteriorando os princípios liberais, aniquilando as bases do

desenvolvimento da sociedade. Mas, o que significava a ascensão desse movimento protecionista, autoritário e centralista na prática? Significava, de acordo com o jornalista, uma reação à sociedade de mercado como forma reguladora da vida econômica da sociedade humana.

A partir de meados do século XVIII, as comunidades autossuficientes e independentes foram radicalmente alteradas em prol de uma nova forma de organização baseada na especialização do trabalho e na interdependência entre os homens e comunidades. Tal revolução foi perpetrada pelo aumento da divisão do trabalho em mercados expansionistas e teve como repercussão não apenas o aumento da especialização e da interdependência, mas também a mecanização do processo produtivo, a Revolução industrial, a criação da forma corporativa de organização e a produção em massa. A divisão do trabalho seria o cerne do processo, pois, a partir dele, vieram a mecanização, a criação da organização corporativa e o mercado como coordenador da produção e da distribuição de mercadorias. Segundo o autor, a melhor forma de solucionar a confusão que atormentava seu tempo seria lembrarmos do princípio básico de nossa economia e sua característica determinante: a progressiva geração de riqueza advém da divisão do trabalho, que destrói a autossuficiência entre nações, tornando-as profundamente interdependentes (LIPPMANN, 1936, p. 165).

Essa revolução que alterou a face da humanidade exigiu a readaptação do homem a um novo modo de existência que continuamente se alterava e se transformava. Dessa característica inerente ao processo, nasceu a oposição à nova ordem, haja vista que nem todos os homens foram capazes de lidar corretamente com a nova lógica dos mercados. A nova economia se pautava para a produção visando ao lucro, sendo necessária a venda da produção com um preço que superasse os custos. O preço estabelecido pela oferta e pela procura determinava quem obteria sucesso ou não, definiria se o homem havia aplicado seu capital e seu trabalho de forma correta. O mercado se apresentava como o soberano regulador dos homens especializados em uma sociedade tomada pelo princípio da divisão do trabalho. Mas havia um problema: altos preços incentivariam mais investimento de capital e trabalho para a produção do referido bem; baixos preços, por sua vez, incentivariam menores investimento de capital e trabalho no bem em questão. Nessa situação, aquele que soubesse aplicar seus recursos melhor e no momento certo prosperaria, enquanto aquele que aplicasse erroneamente sofreria: “to those who choose the right speciality at the right time they give large rewards; upon those who do not, they inflict failure and destitution” (LIPPMANN, 1936, p. 170). Para piorar, as complicações provenientes da falta de mobilidade de capitais poderiam impedir a alocação eficiente dos mesmos, promovendo mais elementos para sublevação contra o mercado. Segundo Lippmann, “the collectivist movement in its many manifestations is (...) precisely that – rebellion against the Market economy” (LIPPMANN, 1936, p. 172). Dentre as diversas consequências da sublevação social contra o mercado, surgiriam as tarifas, os cartéis para impedir a concorrência estrangeira, a

centralização de empresas, o controle de capitais, o controle de preços, entre outras medidas para resguardar a sociedade da lógica dos mercados.

Todavia, o que seria a essência do coletivismo? Esse fenômeno se centrava na defesa da alocação de capital e de trabalho determinada pelo “planning board”, com o Estado sendo a força coercitiva que impor a decisão escolhida. O mercado não seria extinto, porém seria restringido sempre quando houvesse um interesse organizado para freá-lo. Numa forma mais avançada e mais profunda, o coletivismo chegaria ao ponto de suprimi-lo em prol do controle estatal completo, destruindo as vantagens da economia de mercado e abolindo seu princípio regulador interno. Basicamente, a substituição plena do mecanismo do mercado pelo Estado. Por sua vez, o liberalismo advogava que os mercados deveriam ser preservados e aperfeiçoados como reguladores da vida econômica. A sociedade da divisão do trabalho, na sua essência, exigiria a forma mercado de organização da produção e de circulação de mercadorias e fatores de produção. Portanto, para Lippmann, o futuro da humanidade não envolveria abolir a forma mercado, mas sim preservá-lo e aprimorá-lo como mecanismo regulador da vida econômica, porquanto a solução coletivista não estaria perfeitamente conforme a necessidade da referida divisão do trabalho. O coletivismo, segundo o autor, prometia um grande futuro para a humanidade, mas não conseguiria realizá-lo por basear-se na destruição do único meio de organizar os homens especializados: o mercado. Tal é a convicção liberal da necessidade da forma mercado e qualquer maneira de controle burocrático do sistema seria ingênuo, pois incapaz de funcionar numa economia de abundância global. Segundo o autor: “so the market is as integral part of the system of production as the machinery, the labor, and the materials. There is no other conceivable way in which the infinitely varied ambitions and capacities of men can be matched with their infinitely varied needs and tastes” (LIPPMANN, 1936, p. 176).

Ademais, Lippmann aponta uma crítica vital ao controle estatal: a limitação das capacidades humanas. Também observada por Hayek, a crítica se centra na impossibilidade de homens limitados possuírem poderes ilimitados para governar, já que estão sujeitos a uma percepção e compreensão restrita da realidade. Todo poder, qualquer que ele seja, estaria limitado pelas próprias limitações inerentes ao ser humano. A mente humana, mesmo daqueles que atuam como estadistas, toma uma visão parcial e simplificada da existência: “of the little he has learned, he can, moreover, at any one time comprehend only a part, and of that part he can attend only to a fragment” (LIPPMANN, 1936, p. 30). O exemplo lippmanniano do café da manhã ilustra bem essa concepção dos limites das capacidades humanas. O homem saberia muito bem que seu café veio do Brasil; seu açúcar, de Cuba; seus produtos laticínios, de Nova York; todos transportados por caminhões, navios, ferrovias; cozinhados com carvão da Pensilvânia. Todavia, seria o homem capaz de planejar conscientemente a complexidade de cada processo para, enfim, obter seu café da manhã? Para Lippmann, tal esforço

estaria para além da capacidade de compreensão de qualquer mente, pois viveríamos, mais do que nunca, em uma sociedade de produtores independentes entre si, mas completamente dependentes um dos outros para obtenção de produtos e serviços vitais a sobrevivência. Nossa vida se tornou muito mais intrincada e complexa o que impossibilitaria um controle rígido da realidade. Seria uma ilusão pensar que a evolução humana poderia ser submetida a um controle consciente: “it is, therefore, illusion to imagine that there is a credible meaning in the idea that human evolution can be brought under conscious control” (LIPPMANN, 1936, p. 31). Faltam a capacidade intelectual e os equipamentos tecnológicos tanto para a correta interpretação dos dados quanto para distinguir qual dado seria mais relevante do que outro para alcançar o objetivo almejado. Afinal de contas, o homem não seria capaz de compreender o todo, apenas uma parte. Segundo o autor, seria necessária muito mais do que uma revolução proletária para alcançarmos um controle humano consciente da sociedade. Porém, os contemporâneos de Lippmann pensavam o contrário, estavam seduzidos pela possibilidade de controlar os destinos de toda a humanidade.

É certo que o mercado não foi uma criação humana consciente feita pelos economistas clássicos, muito menos uma invenção de empresários e especuladores para seu próprio lucro, mas sim a única forma encontrada para que o trabalho especializado pudesse ser colocado de forma funcional e eficiente. Conforme o jornalista, a divisão do trabalho e o mercado seriam as faces da mesma moeda: dois meios inseparáveis do mesmo processo de produção de riqueza. O mercado seria uma criação humana inconsciente, porém a mais adequada às características da economia de produtores independentes que havia surgido da Revolução Industrial, organizando a economia de forma descentralizada. Neste contexto, a apresentação do conceito de liberalismo para Lippmann é de extrema relevância para a elucidação das propostas do neoliberalismo nascente. Conforme o autor, “[liberalism] is the line of policy which seeks to re-form the social order to meet the needs and fulfill the promise of a mode of production based on the division of labor” (LIPPMANN, 1936, p. 182).

Aqui fazemos uma pergunta: se o mercado é a melhor forma de organizar a economia da divisão do trabalho e se o liberalismo é a proposta de alinhar a ordem social aos ditames do mercado, por que houve o declínio da proposta liberal de mundo? Por que os humanos reagiram às características da sociedade de mercado? Por que abandonaram os pilares da sociedade de mercado em prol de ações intervencionistas, seja na forma socialista, fascista ou coletivista gradual?

Para responder a essas perguntas é necessário retomar o contexto e as ideias originárias do liberalismo. Segundo Lippmann, o *laissez-faire* foi uma revolucionária ideia política, importante para destruir os entraves para a ascensão da divisão do trabalho e da economia de mercado. “It was propounded when men found it necessary to destroy the entrenched resistance of the vested interests which opposed the industrial revolution. It was a theory formulated for the purpose of destroying

laws, institutions, and customs that had to be destroyed if the new mode of production was to prevail” (LIPPMANN, 1936, p. 185). Após o sucesso da derrubada dos óbices à nova economia, os liberais passaram a discutir, erroneamente, segundo Lippmann, quais seriam as esferas da ação humana que deveriam ser regulados pela lei. Assim, para os liberais, como Mill e Spencer, haveria uma esfera limitada pela lei humana e outra irrestrita, a da divisão do trabalho e da sociedade de mercado, a qual respeitaria somente as “leis naturais”, próprias de suas relações. “The error was thinking that any aspect of work or of property is ever unregulated by law. The notion that there are two fields of social activity, one of anarchy and one of law, is false” (LIPPMANN, 1936, p. 186). Para o autor, o debate deveria ter girado em torno de qual lei deveria ser aplicada em toda a sociedade, e não uma pesquisa parcial para determinar quais campos deveriam contar com um sistema legal ou não. Na verdade, todo o arcabouço da propriedade privada, dos contratos, das corporações, existiria inserido em um contexto legal e seria inconcebível fora desse contexto. Portanto, para o autor, qualquer discussão sobre delimitação de uma esfera legal e uma esfera não legal estaria equivocada.

Desse erro de diagnóstico advém a percepção dogmática do *laissez-faire*, ou seja, que uma vez delimitados os campos legais, o esforço humano havia terminado, não sendo mais necessário se preocupar com quais leis deveriam substituí-las. Ficou-se subentendido que, uma vez estabelecidas tais leis, não seria mais necessária qualquer alteração no campo legal. O liberalismo que havia revolucionado a sociedade humana, trazido progresso à ordem social, adaptado a ordem social segundo as necessidades da nova economia industrial, a partir de agora, transformar-se-ia em uma posição conservadora de preservação do status quo, dos interesses instituídos e da classe dominante. As consequências do erro foram catastróficas, pois o progresso que o liberalismo realizou foi obstruído, minando as bases revolucionárias do movimento. Tudo isso como consequência de uma falsa percepção da existência de um campo da troca econômica livre e desprovido de lei, e, de outro lado, um campo delimitado pelo Estado e pela lei. “That is why they lost the intellectual leadership of the progressive nations, and why the progressive movement turned its back on liberalism” (LIPPMANN, 1936, p. 192).

Por sua vez, a ciência social também teve sua parcela de responsabilidade no erro. Da mesma forma que a ciência econômica entendeu que a economia da divisão do trabalho operava por leis próprias fora do contexto legal, a ciência assumiu que essas leis naturais seriam aquelas formuladas pela ciência econômica. No século XIX, como o crescimento da riqueza não cessava e não aparentava ser um problema, o foco da Economia Política se voltou, então, à resolução do problema da distribuição, haja vista que a ascensão da desigualdade e os descontentes aumentou muito, principalmente, após as Guerras Napoleônicas, época do economista Ricardo. A fim de atacar o problema, segundo Lippmann, os economistas clássicos construíram um arcabouço metodológico

hipotético no qual os homens se comportavam de forma definida. Tal hipótese se justificava na medida em que o mundo real apresentava uma diversa série de dificuldades que impediriam uma análise científica: costumes antigos, leis, distúrbio, fricções, ausência de mobilidade, entre outros. Uma das premissas envolvia assumir que todo o capital e o trabalho eram perfeitamente móveis e que, portanto, poderiam se locomover livremente e sem custos. Aqui, todos saberiam o momento de sair de um setor a outro, ao mesmo tempo que eram altamente especializados. Reinava a competição perfeita de homens e capitais totalmente flexíveis: “among equally intelligent, equally informed, equally placed and universally adaptable men” (LIPPMANN, 1936, p. 199). Sobre essas premissas, a justiça seria realizada, pois todos receberiam um retorno justo e esperado de seus esforços.

As conclusões dessa teoria eram devidamente relativizadas pelos economistas: sabia-se que essas eram resultado das premissas irreais adotadas. Porém, o público em geral, os homens de negócios e os políticos ignoraram solenemente as ressalvas importantes subjacentes à teoria clássica e passaram a propagar essa teoria como uma demonstração que a ordem existente era a perfeição em matéria de justiça e de razão. Os economistas clássicos foram lidos como justificadores apologéticos da ordem, quando deveriam ter sido entendidos como verdadeiros críticos da ordem. Na verdade, aponta Lippmann, a Economia Política Clássica não demonstrou o mundo real, mas o mundo que deveria ser alcançado ao superarmos as injustiças, as ineficiências e os distúrbios presentes na realidade. Para atingirmos os resultados apontados pela teoria, seria necessário superarmos os obstáculos reais por meio de políticas reformistas. Assim, o liberalismo deveria ter mantido sua essência revolucionária, criticando o status quo e sendo os líderes da mudança necessária para a adequação da sociedade humana aos ditames da divisão do trabalho e da economia de mercado. Em vez disso, o liberalismo se transformou numa explicação da ordem existente que deveria ser mantida a todo custo por ser considerada a mais ótima. Dessa forma, conclui o autor, “this error sterilized the scientific advance of liberal thought, paralyzed the practical energies of liberal statesmen, and destroyed the prestige of liberalism” (LIPPMANN, 1936, p. 202). Em última instância, a paralisia do liberalismo custou caro, pois, com o crescimento dos problemas econômicos, a partir de 1870, as pressões sociais, visando às alterações na ordem econômica, não encontravam qualquer resposta no interior do liberalismo para a resolução dos problemas sociais. Daí, adveio a atração que políticas intervencionistas, protetivas e coletivistas passaram a promover nas mentes dos homens.

O retorno da concepção autoritária encontrou sua justificativa na crença de que as novas máquinas exigiam um controle social despótico por parte de um estado onipresente e que o autoritarismo seria a única forma de lidar com a concentração industrial moderna. Essa forma de agir, é importante frisar, não se apresentava como uma novidade na história da humanidade, aponta Lippmann, uma vez que Estados autoritários eram a regra no passado da civilização humana, seja no

Império Bizantino, seja na Rússia dos Romanoffs, seja na Europa do Antigo Regime. Contudo, o que o autor nos chama a atenção envolve o reconhecimento que o autoritarismo e o controle estatal da sociedade e da economia talvez fossem mais apropriados às relações econômicas primitivas, baseadas na rotina e em poucas alterações drásticas. Esses mesmos métodos não eram capazes de lidar de forma eficiente com um contexto de maquinaria intensiva e constantes revoluções tecnológicas. “But in the industrial revolution there is constant technical change, due to continual invention. The best machines of yesterday will be old-fashioned machines tomorrow. The official cannot issue new commandments as fast as the inventors can invent. (...) The introduction of new methods cannot be coercively planned and directed” (LIPPMANN, 1936, p. 12). Dessa forma, os ideais coletivistas postos em prática estariam minando as bases do progresso da humanidade, pois destruiriam a liberdade, haja vista que a submissão da economia a um plano, implicaria a supressão de toda a oposição proveniente dos propósitos humanos: “if a society is to be planned, its population must conform to the plan; if it is to have an official purpose, there must be no private purposes that conflict with it” (LIPPMANN, 1936, p. 51).

Acerca da concentração industrial, o autor é categórico em afirmar que sua causa não era a produção industrial ou a mecanização da indústria, como muitos ideólogos do controle estatal argumentavam à época com o intuito de justificar suas posições políticas. Na verdade, o Estado foi o responsável pelo fenômeno por meio da concessão de privilégios e de imunidades às empresas que se organizavam na forma corporativa. A lei, para Lippmann, explicaria a concentração: “the concentration of control in modern industry is not caused by technical change but is a creation of the state through its laws” (LIPPMANN, 1936, p. 14). Destaca o autor que interesses instituídos exigiram medidas protetivas e privilégios legais para que atuassem no mercado, daí o surgimento de tarifas importadoras, cartéis, entre outros. Neste contexto, o entendimento liberal sobre o fenômeno foi vencido pelo movimento protecionista coletivista, que entendia a concentração com uma necessidade inerente à sobrevivência das empresas e dos homens no industrialismo.

Ademais, aponta o autor a fragilidade desses controles centralizados, uma vez que seriam ineficientes e incapazes de promoverem novas tecnologias devido à sua falta de flexibilidade e ao seu controle excessivo. O sistema inaugurado pela Revolução Industrial, segundo o jornalista, não é compatível com um sistema centralizado, haja vista que as novas condições industriais exigem flexibilidade, competitividade e estímulos para a geração de novas invenções, elementos esses que ficam comprometidos se a indústria estiver submetida a controles rígidos. A liberdade de homens e de coisas seria essencial no mundo industrial, pois essa seria o único meio de garantir as inovações tecnológicas que promoveriam as melhorias de vida para o homem. As riquezas e os avanços conhecidos pelos homens têm a sua explicação na luta pela desestabilização da autoridade, e não no

seu fortalecimento: “no government planned, no political authority directed, the material progress of the past four centuries, or the increasing humanity which has accompanied it” (LIPPMANN, 1936, p. 20). Todavia, os clamores liberais, cada vez mais escassos durante o contexto da crise, não foram ouvidos. O clamor pelo controle foi atendido plenamente.

Mesmo assim, Lippmann é otimista: “for there is no way of practicing the division of labor, and of harvesting the fruits of it, except in a social order which preserves and strives to perfect the freedom of the market. This is the inexorable law of the industrial revolution, and while men may disobey that law, the price of their disobedience is the frustration of all their hopes” (LIPPMANN, 1936, p. 207). Podemos depreender daí que desobediência em seguir a “única lei inexorável da sociedade moderna”, ou seja, a desobediência em seguir a dicotomia divisão do trabalho e mercado, como defendida pelos coletivistas ao proporem a substituição do mecanismo de mercado pela coerção da autoridade centralizada, levaria o homem a uma regressão, a um estágio mais primitivo de organização do trabalho, necessariamente, a uma sociedade mais pobre. Ademais, para o autor, não seria viável revolucionar o modo de produção industrial da divisão do trabalho, no sentido de superá-lo, haja vista que o homem ainda não teria desenvolvido uma nova tecnologia capaz de questionar os fundamentos desse modo de produção. Por conseguinte, não haveria saída: o homem estaria comprometido com a divisão do trabalho, gostando disso ou não, devendo organizar-se na forma mercado (LIPPMANN, 1936, p. 209). Qualquer sociedade que mantivesse a divisão do trabalho, mas não seu necessário correlato, o mercado, fracassaria cedo ou tarde.

Buscando resguardar a forma mercado, visto pelo autor como a única forma de organizar de forma eficiente a divisão do trabalho, o novo liberalismo deveria atacar aqueles elementos que os economistas clássicos, como Ricardo, chamaram de “distúrbios” e “fricções”, mas que suas vítimas chamavam de “miséria” e “injustiça”, ou seja, os problemas sociais advindos do mercado e da divisão do trabalho. Não seria a organização econômica que deveria ser alterada, como propõe os coletivistas, mas a ordem social que deveria ser reformada para se adaptar de forma harmônica à divisão do trabalho ensejada pelo mercado. Corrigir as imperfeições do mercado deveria ser a principal preocupação do liberalismo, porquanto “the real problems of modern societies arise where the social order is not consistent with the requirements of the division of labor” (LIPPMANN, 1936, p. 211), motivo pelo qual surgem as insatisfações e tendências coletivistas.

A partir de então, Lippmann vai nos apresentar o campo da reforma social necessário para a sociedade da divisão do trabalho prosperar. Cabe aqui afirmar que não vamos detalhar todas as medidas propostas, mas apenas aquelas mais interessante segundo o nosso objetivo. A principal meta destas propostas, como mencionado anteriormente, trata-se-ia de reformar a sociedade de acordo com as necessidades progressivas da divisão do trabalho. As outras serão enumeradas a seguir.

Para se viver de forma efetiva no mundo de especialização crescente, seria imprescindível uma capacidade adaptativa, inteligência e entendimento dos direitos e deveres recíprocos que essa sociedade exige. Tal é a meta que a educação deve cumprir. Por sua vez, a terra, o patrimônio dos homens atuais e das gerações posteriores, deve ser protegida, evitando que seja desperdiçada e destruída. Para tanto, o zoneamento urbano e rural teria uma atenção crucial do Estado Liberal. Outro ponto importante, envolveria a mobilidade de capital e do trabalho, o primeiro tendo que ser mais móvel que o segundo: “capital has to be more mobile than labor, sufficiently more mobile to compensate for the inevitable and desirable human resistance to a migratory existence” (LIPPMANN, 1936, p. 214). Isso não significaria que o homem deveria permanecer eternamente em um local, mas que o processo de migração territorial deveria ser feito lentamente, controlado pelo Estado liberal.

Para alcançarmos o ideal de um capital mais móvel, para Lippmann, seria imprescindível que o capital não ficasse preso no interior de uma grande corporação econômica. A consequência disso seria a alocação ineficiente, ou seja, gerando escassez em regiões carentes, haja que o capital seria mobilizado segundo a lógica da corporação, e não pela lógica da oferta e demanda do mercado. Nas chamadas holding companies, haveria o mesmo problema. Um grande conjunto de empresas trocariam mercadorias e insumos entre si a preços determinados pela holding, e não pelo mercado, o que configuraria uma vantagem competitiva muito grande face aos concorrentes. Ademais, essas grandes corporações, ao crescerem de forma descomunal, passariam não só investir fora da lógica de mercado, mas também a serem guiadas pelo planejamento, suplantando o mercado como regulador da economia. O fenômeno ilustraria como a grande corporação seria inconsistente com os princípios da sociedade de mercado, sendo, de fato, a forma como o coletivismo surgiria entre os homens de negócios.

Vale lembrar que essa grande corporação não seria um resultado inerente ou inexorável da lógica capitalista, como Marx sugeriu. Na verdade, a dita centralização do capital não surgiria espontaneamente do capitalismo, mas seria fruto da manipulação da lei pelos empresários, como já aludimos anteriormente. Segundo a posição liberal reformada, a “holding company” não poderia ter sido criada sem os privilégios legais criados, e, como a mesma pode ser modificada e alterada pelos homens, tal deveria ser a meta da política social: “thus the renovation of corporate law so as to prevent business from becoming any bigger than it can become in the test of the market is a necessary item on the agenda of liberalism” (LIPPMANN, 1936, p. 218). Além disso, Lippmann aponta a necessidade de tornar ilegal o monopólio e as práticas comerciais que levassem a ele. Uma forma apontada para enfraquecer a ascensão monopolísticas envolveria a sobretaxação dos mesmos e a utilização dos fundos assim adquiridos com a finalidade de empreender os investimentos necessários

para a adaptação do homem ao mercado, seja na educação, no auxílio aos prejudicados pelas inovações tecnológicas, na preservação da terra e meio ambiente, entre outros.

Em suma, o núcleo da proposta lippmanniana envolveria o ataque frontal das grandes rendas provenientes do monopólio, dos direitos exclusivos no uso da terra e dos recursos naturais, dos mercados ineficientes e desajustados que prejudicam os mais frágeis. Por fim, para encerrarmos, vale reafirmar que estamos longe de uma postura dogmática. Na verdade, trata-se de uma postura revolucionária em relação à sociedade, mas conservadora em relação à divisão do trabalho e do mercado como reguladora da vida: “the agenda refute the notion that liberalism is the sterile apologetic which it became during its subjection to the dogma of laissez-faire and to the misunderstanding of the classical economists. The agenda demonstrate, I believe, that liberalism is not the rationalization of the status quo, but the logic of the social readjustment required by the industrial revolution” (LIPPMANN, 1936, p. 225).

Louis Rougier

O filósofo francês Louis Rougier, a sua maneira, também critica o surgimento das pressões econômicas e sociais que desembocaria no distanciamento das práticas econômicas defendidas pelo liberalismo em prol de formas centralistas, intervencionistas, dirigistas e totalitárias. Destaca-se que o autor o faz de uma forma diferente da de Lippmann. A partir de uma defesa de ciência econômica, o filósofo busca apresentar os caminhos equivocados pelos quais a economia europeia percorreu ao longo do fim do século XIX e início do século XX. Por conseguinte, é necessário diferenciar a dita ciência econômica das outras práticas, consideradas por ele como “místicas”: “il convient de bien distinguer la science économique, qui est une, et les doctrines économiques, qui sont diverses, et que nous designons du nom de Mystiques pour bien spécifier qu’elles ne sont fondées ni en raison ni en expérience, mais qu’elles explicitent simplement, (...), certains attitudes mentales, certains préjugés de classe, certaines habitudes mentales ; en bref certains parti-pris passionnés (...)” (ROUGIER, 1938, p. 7).

Dentro desse espectro, Rougier deixa claro que a ciência econômica é uma e única, além de ser capaz de explicar os fenômenos econômicos mais variados possíveis, seja no mercado livre, no mercado com competição incompleta, no mercado monopolizado, na economia estatista, planista, entre outras situações. Não existiriam quaisquer ciências econômicas marxista, liberal ou corporativista, apenas pensamentos não científicos que ganhariam proeminência ao longo do século XIX e XX.

A ciência elaboraria os modelos dos fenômenos econômicos, indo do modelo mais simples ao mais complexo, por meio da abstração e da contínua redução dos graus de liberdade do modelo, que

representariam as condições econômicas mais restritivas. Em suma, as teorias científicas seriam uma representação simbólica do real que permitiria a descrição dos fenômenos. Essa representação, na área econômica, teria como pilar a ação dos homens de forma individualizada, cada um buscando a satisfação de seus próprios interesses pessoais. Do caos das ações humanas individuais e independentes, nós alcançaríamos o equilíbrio e o bem-estar geral dentro de um regime de livre concorrência, tal qual é alcançado o equilíbrio de temperatura e pressão das moléculas de um gás em recipiente fechado (ROUGIER, 1938, p. 50). A oferta e a demanda individuais de cada agente promoveriam a formação de um preço de equilíbrio, onde a oferta e a demanda se equalizariam. Se, eventualmente, o preço de um bem estiver acima dos seus custos de produção, mais produtores buscaram produzir tal bem. Se ocorresse o inverso, mais produtores desejariam se deslocar do mercado desse bem. Dessa forma, além de restabelecer o ponto de equilíbrio no qual o preço seria igual aos custos, a variável preço adapta a produção às necessidades dos consumidores (ROUGIER, 1938, p. 44). Dessa forma, vale lembrar que, se as hipóteses, no convencional sistema de concorrência perfeita, fossem verificadas, teríamos como prever o resultado final com certa precisão. Todavia, isso não significaria que a ciência econômica estaria presa a este caso limite. Como agitações e externalidades podem ocorrer, a ciência econômica deveria estudar os diversos casos possíveis em uma economia, não ficando restrita um a modelo apenas.

Por sua vez, como já foi dito acima, as doutrinas econômicas estariam baseadas nos preconceitos e nos interesses políticos, postulando objetivos a serem alcançados sem se preocupar com a compatibilidade entre meios e fins. Outra característica importante das doutrinas, envolveria a crença que seria possível agir sobre os preços sem provocar qualquer efeito compensatório. Para Rougier, a pressão em prol do aumento do poder de compra dos trabalhadores, o preço dos salários, e da diminuição do tempo de trabalho, seria exemplo disso, pois essas reivindicações apenas provocariam a diminuição da renda nacional e o sofrimento dos próprios trabalhadores por meio do aumento dos impostos e do custo de vida. Tais consequências, segundo o autor, não seriam visualizadas pelos adeptos das doutrinas, pois estão distantes das práticas científicas. Aquele que possui o conhecimento da ciência econômica conseguiria visualizar os problemas inerentes dessas propostas de intervenção econômica promovidas pelos dirigistas, pelos socialistas, pelas massas, entre outros. Dessa forma, o autor julga encontrar a diferença básica entre as doutrinas econômicas e as teorias científicas: as primeiras seriam prescritivas e as segundas descritivas. As primeiras ditariam o que deveria ser feito, independentes das consequências; a segunda, quais seriam as compensações econômicas resultantes de uma determinada ação. A partir de então, o autor intitula as doutrinas de “*mystiques économiques*”, distinguindo-as da verdadeira ciência econômica.

A primeira mística que o mundo conheceu foi a liberal. Ela se baseava, com já apontada por Lippmann, na crença de uma ordem natural, resultante espontânea das leis instituídas por Deus e pela natureza. Sob o império dessas leis, a nação alcançaria, por si mesma, o máximo de satisfação e prosperidade para o benefício dos homens. A função da razão humana, neste contexto, seria perceber e conhecer tais leis e, a partir daí, impô-la a todos os homens, garantindo que fossem respeitadas por todos. “Puisque le seul jeu de l’offre et de la demande assure le maximum de satisfaction pour les échangistes, l’État, déclarent ces derniers, n’a pas à intervenir: il n’a qu’à laisser jouer librement les facteurs de l’établissement de l’équilibre. C’est la théorie du laissez-faire, laissez-passer des Physiocrates et de l’École de Manchester” (ROUGIER, 1938, p. 71), a nossa primeira mística econômica.

Dessa postura, adveio a concepção que haveria dois domínios da atividade coletiva: um submetido à lei e outro, o econômico, desprovido de qualquer regulamentação. O laissez-faire que havia sido revolucionário, passou a uma postura passiva, baseada em um otimismo metafísico. Tal postura seria uma comprovação do conhecimento inadequado sobre a propriedade, os contratos, a moeda, os pesos e medidas, pois todos seriam criações das leis, existindo somente pela salvaguarda do Estado.

Rougier nos alerta que as manifestações contrárias ao jogo concorrencial de mercado têm muita relação com a mística liberal. O autor, utilizando uma comparação com a física dos gases, afirma que os humanos não poderiam alterar as condições de equilíbrio de um gás devido à diferença de escala entre ambos, mas os humanos poderiam perturbar as condições de equilíbrio da economia, já que ambos conviveriam em uma mesma escala. E tais ações perturbadores adviriam dos sindicatos, dos monopólios, do dirigismo estatal, entre outros. Seriam exatamente estes perturbadores os responsáveis pela crise: “la crise mondiale n’est pas née du désordre inhérent au régime libéral, mais des directions et des contraintes imposées à l’organisme économique par l’intervention de l’État sous la poussée des intérêts économiques coalisés, des syndicats ouvriers, des masses électorales revendicantes” (ROUGIER, 1938, p. 9). Tais interesses buscaram se organizar com o fito de falsear sistematicamente o equilíbrio econômico em busca da consecução de seus objetivos. Contudo, como tais interesses surgiram?

O caminho em prol do estadismo seria, por muitos, interpretado como uma evolução necessária que inauguraria tempos novos, haja vista que a mística liberal da ordem natural teria encontrado seu limite. Os indivíduos optariam por perder sua autonomia com o intuito de se tornarem as células indiferenciadas de um superorganismo, dotado de uma consciência única, visto como uma evolução para formas sociais e econômicas mais compatíveis ao atual progresso da humanidade, ideia semelhante à apresentada por Lippmann mais acima. Porém, conforme o filósofo, o estadismo,

independentemente da forma adotada, fascista ou comunista, resultaria, no fim, na perda dos ganhos potenciais da divisão do trabalho, da livre circulação dos capitais, dos mercados, da ordem jurídica, defensora das liberdades individuais, entre outros (ROUGIER, 1938, p. 16). A ciência econômica seria a única capaz de mostrar à humanidade os verdadeiros rumos a seguir e a inviabilidade de qualquer projeto de mundo baseado nas intervenções insensatas no jogo econômico.

Todavia, a priori, o mundo caiu na cilada intervencionista. A “evolução”, que culminaria na derrocada das democracias liberais, em prol do estadismo, resultou de um conflito inerente à própria democracia liberal, entre a soberania popular e o direito natural. A primeira assentada no direito da maioria em escolher seus governantes e a segunda nos direitos naturais do homem e do cidadão. A massa populacional, no século XIX, apesar de possuir a soberania, segundo Rougier, passivamente, seguiam as determinações das minorias qualificadas, uma vez que seu padrão de vida havia progredido ao longo do século. Porém, no fim do século e no princípio do XX, as massas saíram da sua posição subalterna, reivindicando intervenções econômicas a seu favor, independentemente das consequências econômicas, orçamentárias e políticas dessas medidas. O conflito da democracia liberal foi solucionado pela supremacia da soberania sobre o direito natural. A partir daí, o desconhecimento da ciência econômica por parte das massas seria o combustível que promoveria pressões favoráveis às alterações socioeconômicas, as quais levariam ao empobrecimento. Daqui, depreende-se sua concepção elitista, antidemocrática, reticente em relação ao sufrágio universal e defensora de uma organização política onde os interesses sociais e econômicos freassem a soberania popular (DENORD, 2011, p. 123), haja vista que, de certa forma, a soberania popular levou à derrocada dos princípios liberais.

Rougier exemplifica o atestado acima utilizando as exigências da massa por salários mais elevados. Por meio dos conhecimentos desenvolvimentos pela ciência econômica, poderíamos prever que o aumento dos preços dos salários, acima do preço de equilíbrio, resultaria, por conseguinte, em desemprego, uma vez que nem todos os empregadores conseguiriam arcar com tal nível salarial. Ademais, teríamos o aumento do gasto público com o intuito de conceder auxílios aos trabalhadores desempregados. Este, por sua vez, só poderia ser financiado pelo aumento dos impostos sobre os trabalhadores empregados. Qual seria o resultado dessa ação? Primeiro, o empobrecimento, devido à quantidade de trabalho empregada ser menor; a inflação, pela diminuição da quantidade de produtos ofertada, após o aumento salarial; e o aumento dos impostos.

Outro exemplo mais trágico envolveria a tendência à autarquia. Tendo em vista a proteção do mercado nacional face o internacional, exigida pelos capitais nacionais e pelos trabalhadores sob temor da concorrência estrangeira, o espaço nacional se voltaria à autarquia, excluindo o país dos benefícios da divisão social internacional, e provocando aumento do custo de vida e a deterioração

do padrão de vida das massas. A autarquia, necessariamente, se faz acompanhar de uma forma autoritária e/ou totalitária de Estado com o fim de organizar a economia e a produção para satisfazer as necessidades nacionais face a restrição do comércio internacional. Daí se decorrem as restrições de consumo de bens e serviços devido à quantidade limitada de bens e ao planismo: “comme la production implique un délai souvent appréciable, il faut qu’un organisme central soit chargé d’adapter la production raréfiée aux besoins accrus de la consommation, en faisant pour cela des prévisions, c’est-à-dire en élaborant des plans” (ROUGIER, 1938, p. 162).

Muitas vezes, aponta o autor, que o militarismo seria empregado como forma de “dar um norte” à economia planificada no sentido de, a partir dele, toda a economia ser organizada, haja vista que o atendimento das diversas necessidades bélicas daria um sentido ou uma razão de ser para aquela economia que, assim, se deslocaria do atendimento das necessidades dos consumidores livres para, enfim, atender as necessidades bélicas em expansão. Em outro sentido, o atendimento das necessidades da indústria bélica organizaria todo o sistema econômico, sendo o verdadeiro pilar da economia planificada. Ademais, em uma economia coletivista, como os meios de produção foram retirados da lógica do mercado, ficaria impossível determinar se determinado processo de produção é mais adequado, econômico e eficiente para atender a demanda. Com o tempo, ficaria impossível determinar monetariamente o preço dos meios de produção. A solução do problema? Estabelecer tais preços de forma arbitrária, segundo os ditames do controle central estadista. Dessa forma, por esse e outros motivos, a planificação não toleraria qualquer alteração dos objetivos estipulados, configurando-se em uma verdadeira ditadura: “la dictature est l’apanage de toute économie planifiée, elle-même condition et conséquence de l’autarcie” (ROUGIER, 1938, p. 163)

Ademais, o fechamento dos mercados nacionais da competição externa além de promover o encarecimento da vida interna, devido à incapacidade de se obter mercadorias estrangeiras, e o desabastecimento de determinados bens e serviços, também provoca a mutação das relações internacionais. Outrora visto como aliados e/ou colaboradores comerciais, o estrangeiro passa a ser visto como um rival que, em busca da satisfação dos seus cidadãos por meio da autarquia, poderia se tornar um inimigo belicoso em busca de mais territórios às expensas dos vizinhos. Por conseguinte, segundo Rougier, a guerra seria o corolário das místicas econômicas, principalmente a soviética e a fascista.

Como os homens escapariam dessa cilada? Como escapar das formas estatais poderosas que, em vez de levar a humanidade a dias melhores, trariam de volta as práticas estatais antiquadas de um passado primitivo da humanidade? Como escapar da ditadura, da penúria? Eis a resposta:

“Qui veut revenir au libéralisme devra rendre aux gouvernements une autorité suffisante pour résister à la poussée des intérêts privés syndiqués, et on ne leur rendra cette autorité par des réformes

constitutionnelles que dans la mesure où l'on aura redressé l'esprit public en dénonçant les méfaits de l'interventionnisme, du dirigisme et du planisme, qui ne sont trop souvent que l'art de dérégler systématiquement l'équilibre économique au détriment de la grande masse des citoyens-consommateurs pour le bénéfice très momentané d'un petit nombre de privilèges, comme on le voit surabondamment par l'expérience russe" (ROUGIER, 1938, p. 10).

Este novo liberalismo, intitulado de "liberalismo construtivo", se opõe ao manchesteriano do *laissez faire*, criador da plutocracia oligopolista. Na verdade, o novo liberalismo deveria ser progressivo e construtivo e reivindicaria uma ordem jurídica forte de modo que a livre concorrência seja sempre salvaguardada, impedindo, de um lado, a formação de monopólios e holdings e, de outro, o surgimento da tirania sindical, passível de impor condições salariais contrárias ao equilíbrio de mercado. A verdadeira economia liberal "implique donc une certaine intervention de l'État", diferente daquela intervenção proposta pelos plutocratas, pelos demagogos, pelos partidos e pelas massas. "Le dirigisme de l'État liberal implique qu'il soit exercé de manière à ce que la conquête du bénéfice soit l'issue de la victoire des plus aptes dans une loyale compétition, non le privilège des plus protégés ou des mieux nantis, par suite du soutien hypocrite de l'État" (ROUGIER, 1938, p. 84). O verdadeiro Estado Liberal supervisionaria todas as atividades, determinando o direito e a justiça, iguais para todos. Ele não pretenderia substituir o jogo regulador do equilíbrio dos mercados, respeitando, portanto, a ciência e as liberdades econômicas, mas destruir as forças que, eventualmente, tentassem bloqueá-las. O liberalismo construtor não permitiria o uso da liberdade para matar a liberdade.

Por fim, vale citar uma passagem na qual Rougier define de forma bem didática o seu liberalismo:

"Le libéralisme manchestérien se pourrait comparer à un régime routier qui laisserait les autos circuler à leur guise sans code de la route: les encombrements, les embarras de circulation, les accidents seraient innombrables, à moins que les grosses voitures n'exigent que les plus petites leur cédassent toujours la route, ce qui serait la loi de la jungle. L'État socialiste est semblable à un régime de circulation où une autorité centrale fixerait impérativement à chacun quand il doit sortir sa voiture, où il doit se rendre et par quel chemin. L'État véritablement libéral est celui où les automobilistes sont libres d'aller où bon leur semble, mais en respectant le code de la route" (ROUGIER, 1938, p. 88).

Ordoliberalismo

A corrente neoliberal alemã foi criada oficialmente pelo economista Walter Eucken e pelos juristas Franz Böhm e Hans Grossmann-Doerth com a inauguração da revista acadêmica *Ordnung der Wirtschaft*, mais conhecida como *Ordo*, ligada à Universidade de Friburgo, em 1936. Todavia, muito trabalho intelectual já havia sido iniciado durante a década de 30 do século XX. Outros

intelectuais, como Wilhelm Röpke e Alexander Rüstow, também contribuíram para a formação do pensamento da escola, abordando temas que, inicialmente, não havia recebido grande atenção. Apesar das divergências de propostas, algo natural quando falamos de uma escola de pensamento, focar-nos-emos nas ideias centrais, as quais são os pilares de sua identidade e são amplamente reconhecidas como ordoliberais. Fazemos isso sem nos preocuparmos muito em destacar as divergências internas entre seus autores, já que buscamos a síntese ao invés da discussão bibliográfica. Por fim, antes de iniciarmos, vale ressaltar que o ordoliberalismo foi considerado por alguns autores como a “terceira via” ou “via alemã” para o problema da organização econômica após a Segunda Guerra Mundial, contrapondo-se às saídas soviética e capitalista americana. As propostas apresentadas pela escola podem parecer estranhas outrora irrealis aos leitores do século XXI, todavia, devemos lembrar o contexto histórico de seu surgimento, destacando que o ordoliberalismo nos apresenta uma sociedade nova, um “futuro possível” para a Alemanha destruída pela guerra.

Para iniciarmos nossa jornada, é necessário destacarmos que o objetivo da escola não foi necessariamente o estabelecimento do liberalismo econômico, mas a pesquisa e a elaboração de uma política econômica científica em função dos grandes valores morais reconhecidos por todos os homens (BILGER, 1964, p. 76). O caráter científico embasa todo pensamento da escola devido, principalmente, à influência marcante dos trabalhos teóricos de Eucken. Tal cientificismo/teoricismo é uma resposta firme às consequências do domínio historicista no campo científico alemão. Segundo Bilger, o esquecimento e/ou banimento dos estudos teóricos dos economistas marginalistas, promovido pelo predomínio ideológico da corrente historicista listiana na Alemanha, contribuiu para as dificuldades no desenvolvimento do pensamento teórico econômico alemão. Exatamente para se distanciar do passado historicista, Walter Eucken defendia o restabelecimento dos estudos teóricos pelos economistas alemães. A nova ciência defendida por Eucken buscava partir dos fatos econômico para daí encontrar o diagnóstico e as soluções do problema do mundo econômico. Isso por si só revela uma nova abordagem científica, de certa forma, inédita uma vez que muitos economistas alemães, cegados pelo liberalismo/historicismo, ignoravam os fatos econômicos concretos em suas análises em prol de ideias pré-concebidas provenientes do *laissez-faire*. Isso resultou em consequências drásticas em diferentes lugares da Europa, como, por exemplo, a pressuposição de um nível de competitividade que não mais existia nos mercados tomados pelo fenômeno monopolístico. A partir da nova proposta ordoliberal, percebe-se que “l’évolution historique crée un cadre juridique au sein duquel se déroule la vie économique. Celle-ci est différente selon les cadres et, par conséquent, il faut élaborer pour chaque cadre possible une théorie particulière. Reste à savoir combien de cadres se trouvent dans la réalité (...)” (BILGER, 1964, p. 49), ou seja, os ordoliberais sabiam que era necessário desenvolver diversas hipóteses científicas para abordar a diversidade e complexidade do mundo real,

que havia sido tomado por transformações profundas. Todavia, sob influência historicistas, muitas das perturbações econômicas vividas pelo país germânico não foram muito bem diagnosticadas. Talvez seja por isso que a cabeça intelectual do ordoliberalismo, Walter Eucken, dedicou-se muito na discussão e na elaboração teórica. Como veremos mais tarde, muitas propostas econômicas da escola de Friburgo exigirão um embasamento científico antes de serem adotadas.

No ponto de vista mais sociológico, segundo Foucault, o ordoliberalismo buscava responder ao problema de como refundar uma ordem social liberal após as experiências coletivistas do passado alemão e dos escombros da Segunda Guerra Mundial. Na verdade, tratava-se de refundar a legitimação do Estado a partir da liberdade econômica, admitindo-se que essa é a base de sustentação da legitimação do Estado. Isso significa que o Estado obteria sua legitimidade perante a sociedade ao respeitar e garantir as liberdades econômicas a todos. Para tanto, o neoliberalismo germânico teve que delimitar, como diria o filósofo francês, seu “campo de adversidade”, ou seja, um campo definido de práticas que os membros da Escola, intencionalmente, gostariam de se afastar. Dessa forma, a escola de Friburgo, durante seu esforço de criação de um novo projeto econômico, social e político, possui clara noção de sua identidade, sabendo bem o que não gostaria de ser ou de repetir.

Entre os elementos presentes no campo de adversidade, verificamos vários elementos da história político-econômica alemã do fim do século XIX e início do XX. Um dos mais importantes seria o pensamento de List, já mencionado acima, que via o liberalismo como um instrumento político imperialista inglês, mas acima de tudo, como afirma Bilger, como um obstáculo ao nacionalismo alemão: “ce qui caractérise essentiellement la pensée de List et ce qui a eu une importance immédiate, c’est qu’il abandonne du libéralisme tout ce qui s’oppose au nationalisme” (BILGER, 1964, p. 15). Apesar de continuar no interior do campo do liberalismo, o pensamento listiano e a escola histórica alemã rejeitariam provisoriamente o livre comércio em prol de um “protecionismo educador”, capaz de desenvolver as forças produtivas nacionais. Influenciado pelo hegelianismo, o historicismo buscou realizar na História o ideal no campo das ideias, ou seja, o ideal de uma nação econômica alemã forte na realidade histórica.

Outros elementos do campo de adversidade envolveriam o socialismo de Estado de Bismarck, radicalmente contrário ao pensamento liberal e pautado pelo restabelecimento da união social e pela política reformista; a economia planificada e centralizada, nascida durante a Primeira Guerra; e o dirigismo econômico do tipo keynesiano. Por fim, o nazismo era visto como a encarnação dos quatro elementos acima, um conjunto coeso e solidamente amarrado, cujo objetivo era a autarquia econômica e a implantação de uma política assistencial. O diagnóstico do ordoliberalismo defendia que o nazismo pertencia a uma invariante econômica ligada umbilicalmente ao crescimento infinito do poder do Estado, à retração da economia de mercado e à destruição do tecido social. Além disso,

na tentativa de exercer o controle total sobre a sociedade, a partir do planejamento, o nazismo foi o agente ativo da limitação da liberdade humana, representando, em sua essência, tudo aquilo contra o qual se opõe o liberalismo. Para superá-lo e evitar sua ressurgência, seria necessário se afastar de todos os elementos praticados pelos movimentos citados acima, como o controle de preços, a prática de concessão de subsídios, a formação de carteis e de monopólios, o controle do Estado sobre o jogo econômico, entre outros. Seria necessário se afastar das experiências nazista, bismarckiana, socialista e intervencionista e construir uma nova governamentalidade pautada sobre o mercado em detrimento de formas de controle estatal da economia. O Nazismo seria, portanto, o “campo de adversidade” por excelência da Escola de Friburgo, já que a economia e a sociedade moldadas por Hitler representavam uma síntese da contínua e sistemática interferência do Estado no jogo econômico.

Segundo os ordoliberais, a superioridade da sociedade de mercado residiria na sua capacidade de superação da escassez e na sua singularidade de ser a única a garantir a liberdade aos indivíduos perseguirem seus objetivos pessoais. Em outras palavras, seria o único meio responsável por garantir uma distribuição de bens econômicos de forma eficiente e resguardar a liberdade humana. Ademais, para o ordoliberais, nada provaria que o mercado teria defeitos ou problemas intrínsecos, nem que o capitalismo possui uma lógica inerente de funcionamento. Na verdade, a fonte dos males recentes vividos pela Europa e a Alemanha deve ser imputada ao crescimento desmedido do Estado. Isso posto, dirão os membros da Escola de Friburgo que o Estado deve respeitar certos limites e fronteiras devido a sua defectibilidade, enquanto o mercado, sem defeitos aparentes, deveria ser o princípio interno de regulação estatal e social. Assim, mercado, concorrência e a garantia das liberdades seriam os elementos de organização da nova ordem, visando evitar os caminhos traçados pela experiência coletivistas do passado.

Daí depreende-se, então, a oposição clara entre o neoliberalismo alemão e o liberalismo clássico, haja vista que, no último, a questão era estabelecer os limites de atuação da liberdade econômica no seio de um Estado já existente e como o poder estatal pode vigiar a economia; enquanto que a vertente alemã advogava a inversão da fórmula, ou seja, como criar um Estado e definir seus limites numa sociedade de mercado concorrencial no qual o mercado vigia o poder público. “O problema do neoliberalismo é, ao contrário, saber como se pode regular o exercício global do poder político com base nos princípios de uma economia de mercado” (FOUCAULT, 2008, p. 181). Dessa forma, por meio do estabelecimento da liberdade do mercado, seria possível construir um mecanismo que tanto fundaria um novo Estado e sua nova legitimidade quanto seria incumbido de controlá-los.

Indo mais afundo, a Escola de Friburgo entende que a essência do mercado não estaria na troca, mas na concorrência, vista como imprescindível e único meio possível para a sociedade de mercado, uma vez que a concorrência não só coordenaria os diferentes interesses, sem lançar mão de

nenhum tipo de coerção, mas também conseguiria gerenciar as desigualdades entre os homens. O egoísmo, tema já presente no liberalismo clássico, pode levar a diversos abusos, mas a concorrência é o mecanismo que pode evitá-los. Para Bilger, “la concurrence est un jeu où l’on respecte la règle du jeu et où le consommateur est l’arbitre. La lutte monopolistique est un jeu économique où l’on ne respecte pas la règle, où l’on cherche à anéantir l’adversaire sans se soucier du verdict de l’arbitre” (BILGER, 1964, p. 74). É na formação dos preços, mediante concorrência plena, que podemos medir as grandezas econômicas, sendo a manutenção do mercado, da concorrência e do sistema de preço o objetivo que deveríamos almejar. Submetida à concorrência, a economia dificilmente sofreria as dificuldades vivenciadas pela Alemanha, como a superprodução, a influência de grupos de poder, entre outros. Neste contexto, incumbiria ao Estado, assim, proteger a concorrência, abstendo-se de modificá-la, e obstruindo a ascensão de mecanismos que viessem a desvirtuá-la. É necessária, portanto, uma governabilidade ativa e positiva para preservá-la e “organizar de fato o espaço concreto e real em que a estrutura formal da concorrência podia atuar” (FOUCAULT, 2008, p. 182). Tratar-se-ia de intervir sobre a sociedade, a fim de que os mecanismos concorrenciais pudessem regular a sociedade por inteiro, ou seja, estabelecer uma sociedade submetida à dinâmica concorrencial. Em síntese, a escola de Friburgo critica as intervenções desordenadas em prol de uma política consciente, apoiada pelos ensinamentos da ciência econômica em prol da concorrência. Segundo Bilger, “tout ce qui réduit la concurrence augmente les inconvénients et diminue les avantages du système. Comme il est indiscutable que la concurrence est aujourd’hui considérablement réduite par l’existence de cartels et de monopoles, il appartient à l’Etat d’intervenir en vue de la rétablir” (BILGER, 1964, p. 26).

Lembrando o pensamento de Lippmann, a Escola de Friburgo admite que o erro do liberalismo clássico foi aceitar o *laissez-faire* como verdadeiro princípio do liberalismo. Sob o pretexto da liberdade econômica, permitiu-se o desenvolvimento de poderes econômicos que tendiam a destruir essa mesma liberdade. Porém, agora, conscientes desse erro, os liberais alemães defenderiam e exigiriam uma postura ativa, sem dúvida intervencionista, por parte do Estado, a qual deve ser direcionada para, entre outras coisas, constranger a emergência de monopólios, cartéis, trustes, entre outros. Consoante o pensamento dos ordoliberais, diferenciando-se do matiz marxista, não existiria uma tendência inerente ou natural ao desenvolvimento dos monopólios, em outras palavras, a concorrência não viria a aniquilar a si mesma, à medida que a economia crescesse e se desenvolvesse (concentração e centralização de capitais). Segundo Bilger, “on s’est bien aperçu en effet que la concentration et la domination résultent de stratégies conscientes en vue d’enfreindre ou de modifier les ‘règles du jeu’ et non d’une tendance obscure de l’histoire, absolument incontrôlable” (BILGER, 1964, p. 125).

O próprio mecanismo de mercado funcionaria como um plebiscito onde cada um é livre e igualmente submetido a uma mesma lei geral. A concorrência não seria apenas um direito, mas um dever, a forma mais adequada para lidar com as desigualdades entre os homens. Ademais, o jogo econômico não teria qualquer tendência monopolística e esse fenômeno não faria parte da lógica própria do capitalismo de mercado. Uma economia concorrencial suscitaria, por ela mesma, poderes econômicos, seja pela tecnologia, seja pela concentração dos meios de produção. Em seguida, novos poderes suplantariam os antigos, renovando os poderes econômicos existentes. Porém, o limiar que separa essa ligeira concentração do monopólio/oligopólio de grande escala, que se perpetuou sem cessar na economia alemã, só poderia ter uma explicação extraeconômica, seja pelo direito econômico, seja por políticas econômicas a ela favoráveis. A lei e a política estatal seriam as chaves de entendimento do processo, não se tratando, por conseguinte, de um fenômeno inerente e geral à lógica econômica. Como afirma Bilger, “la technique ainsi que l’élargissement des marches poussent à accroître la dimension des entreprises. Ils ne poussent pas nécessairement à la concentration de la direction de ces entreprises, qui est plus souvent le résultat de la volonté de puissance, favorisée par un droit et une politique économique neutres ou même favorable” (BILGER, 1964, p. 65). Seu efeito deletério na economia envolveria a deturpação do mecanismo regulador da economia, os preços, os quais deixam de sinalizar as condições de mercado. Com o propósito de enfrentar esse problema, seria necessário a intervenção do Estado impedir a ascensão dessas forças concentradoras.

Segundo Bilger, não se trataria de o Estado se tornar o “escravo de grupos de interesses”, mas preservar seu papel de árbitro neutro e organizador da vida econômica. As intervenções estatais não deveriam ser habituais, porém pontuais em mercados e em situações imprescindíveis. Protegidos das forças centralizadoras, os preços provenientes do mercado competitivo se transformariam em uma verdadeira lei na qual os interesses individuais e gerais se harmonizariam, transformar-se-iam no pilar de uma ordem de direito econômico (BILGER, 1964, p. 64). Daí chegamos a dois pontos essenciais do ordoliberalismo, segundo Bilger: a necessidade de as ciências intervirem na determinação da política econômica e a ideia que essa mesma política tem por objetivo essencial a criação de uma constituição econômica, sendo a concorrência o núcleo central que deve ser preservado (BILGER, 1964, p. 79).

Anteriormente, a lei deveria colocar em prática a ordem natural, não se preocupando quais consequências que a liberdade econômica teria sobre a evolução dessa mesma ordem natural, uma vez que os fisiocratas ou os liberais clássicos não admitiam a hipótese de contradição entre o exercício da liberdade e a ordem natural. Por outro lado, a “ordo”, defendida pela neoliberais alemães, tem como fundamento o mercado, a concorrência, as liberdades individuais, uma ordem legal que restabeleceria a harmonia entre os interesses individuais e os interesses da coletividade. Tratar-se-ia

de um estado de direito, oposto ao estado da natureza e ao estado de força. Ademais, seus aspectos centrais deveriam ser determinados pela evolução da sociedade e da ciência econômica, por conseguinte, a “ordo” não se configuraria como algo imutável, na verdade, ela poderia ser alterada para responder às necessidades materiais e morais do homem, inclusive a própria liberdade econômica poderia, eventualmente, ser limitada: “la liberté économique doit être suspendue ou limitée dès lors qu’elle s’oppose à la liberté, justice ou égalité humaines” (BILGER, 1964, p. 139).

Outro ponto importante para a Escola envolveria o oferecimento de condições para todas entrarem no jogo do mercado. O fito dos ordoliberais seria simplesmente organizar uma sociedade econômica que respeitasse as liberdades e as regras do jogo pré-estabelecidas, pois, assim, acreditavam que poderiam formar uma sociedade que garantisse a justiça e a dignidade humanas imprescindíveis para o convívio social harmônico, opondo-se ao passado nefasto da Europa dos anos 30. Vale destacar que a escola entende que a liberdade só poderia ser preservada pela manutenção da sociedade de mercado. Por isso, também se preocupam em garantir a todos as condições iguais para concorrerem na sociedade econômica: “les ordolibéraux insistent avec d’autant plus de force sur la nécessité de ‘chances de départ’ égales” (BILGER, 1964, p. 133). Outra diferenciação importante deve ser destacada em relação ao liberalismo clássico e à fisiocracia. Esses haviam organizado com sucesso a proteção dos cidadãos em relação aos arbítrios do Estado, porém haviam negligenciado a necessidade de proteger os cidadãos contra os atos exploratórios dos seus semelhantes. De certa forma, para Bilger, o ordoliberalismo seria exatamente uma tentativa de corrigir essa lacuna histórica do liberalismo clássico. Seria estabelecida uma esfera de liberdade limitada por uma esfera de regulamentação social, mas, acima de tudo, o próprio Estado de direito não existiria realmente enquanto não fosse garantido que o sistema de direito público e privado contivesse um sistema de direito econômico.

O Estado não deveria intervir apenas para eliminar os efeitos nefastos do *laissez-faire*, mas também sempre quando, em crise ou não, a economia sair do modelo da concorrência perfeita. É importante afirmarmos que, mesmo que a economia não fosse de mercado, os adeptos do neoliberalismo alemão interviriam para fazer com que a economia se comporte como uma sociedade de mercado. Tratar-se-ia de uma política econômica sistemática. Em outras palavras, a intervenção econômica não seria comandada somente pela evolução da economia real, mas também como forma de adaptar a economia real ao modelo previsto. Dessa forma, não haveria intervenção apenas para coibir os efeitos trágicos do *laissez-faire*, mas também onde a economia se distanciasse do modelo: “puisque la politique économique a pour rôle de réaliser en fait ou artificiellement et de conserver le régime économique choisi, elle doit être en état d’intervenir partout où ce régime n’est pas réalisé ou bien se trouve menacé” (BILGER, 1964, p. 174). Aqui, alguns autores, como Miksch, discípulo de

Eucken, entendem que se o princípio da concorrência perfeita não fosse atingido por via econômica deveria ser atingido por meio do Estado, a fim de estabelecê-lo artificialmente, pois em estado de equilíbrio perfeito, o sistema concorrencial é a mais perfeita realização do socialismo (BILGER, 1964, pp. 82-83). Para Audier, “au coeur de leurs préoccupations, juristes et économistes devront identifier les différentes formes de concurrence et les obstacles à celle-ci. L’horizon, certes brièvement indiqué, est en effet celui de la pleine compétition” (AUDIER, 2013/4, p. 53).

No que concerne aos instrumentos, os ordoliberais defendiam várias propostas, a título de exemplo, a política de crédito e a redução de impostos, mas nunca levaram em consideração os instrumentos empregados pela planificação, seja o tabelamento de preços, o subsídio, a geração de empregos, entre outros; pois privilegiam os instrumentos do puro mercado. Nesse contexto de elaboração de sua política econômica, os ordoliberais distinguem dois domínios de ações econômicas: as de processo econômico, matéria das medidas reguladoras; e as relativas ao quadro econômico, alvo das medidas ordenadoras. Sobre as primeiras, o Estado deveria reserva-la aos particulares o protagonismo, intervindo apenas em situações especiais. Por outro lado, as ações ordenadoras seriam matérias do Estado por excelência.

Começando pelas medidas que incidem sobre o processo econômico, vale lembrar que esse seria o domínio dos particulares, os quais devem respeitar os limites estabelecidos, e é dirigido pelo sistema de preços. Segundo Foucault, as ações reguladoras buscam atingir a estabilidade de preços e o controle da inflação. Esse é o objetivo primordial, sendo todos os demais secundários, seja o pleno emprego, o equilíbrio da balança de pagamentos e a manutenção do poder aquisitivo. Segundo Foucault, “não se deve de maneira alguma, numa situação de desemprego, qualquer que seja a taxa de desemprego, intervir diretamente ou em primeiro lugar sobre o desemprego, como se o pleno emprego devesse ser um ideal político” (FOUCAULT, 2008, p. 191). Essas ações são submetidas a regras e tem como fim reestabelecer uma democracia econômica, na qual cada indivíduo poderá influenciar a formação de preços, via mercado. Vale reafirmar que não seria o papel do Estado alterar dados econômicos diretamente, seja por meio de metas de crescimento, metas de desemprego, entre outros, uma vez que a economia deveria ser, segundo a escola, o resultado das liberdades privadas em concorrência plena, e não o resultado de uma intromissão estatal indevida no jogo econômico em nome de uma suposta coletividade.

Bilger nos apresenta duas razões que permitiriam a ação do Estado, via ações reguladoras: quando os empresários não estão mais submetidos às leis de mercado e, por isso, exercessem seu poder econômico em detrimento dos demais; e pelo impedimento de agentes econômicos de participarem do jogo de mercado devido a algum problema particular. Para sanar a primeira causa, seria necessária uma supervisão constante dos mercados. Um “office des cartels et monopoles” teria

a prerrogativa de intervir quando certas empresas não mais respeitassem a regra do jogo, detendo o poder econômico e forçando-o a agir como se a concorrência perfeita existisse. Aqui é importante frisar que qualquer medida tomada pelo Estado seria discutida pelos economistas a fim de agir da melhor forma possível, evitando consequências desnecessárias. Sobre a segunda causa, vale lembrar que estamos falando dos deficientes, idosos, entre outros que, devido às suas condições, não conseguem entrar no jogo econômico para cobrir suas necessidades elementares. Para eles, seria conveniente assegurar um poder de compra suplementar para atendê-los, contudo a origem desse recurso não poderia advir da emissão de papel moeda, devido às suas consequências inflacionistas, mas sim da redistribuição de poder de compra dos mais abonados. Aqui, destaca-se que a redistribuição deveria tratar de incidir sobre recursos destinados ao consumo, e não poderia afetar aqueles destinados à poupança e ao investimento. Apesar de terem proposto essa medida, a Escola de Friburgo estaria consciente que essa proposição não pode ser ilimitada visto o potencial de frear o crescimento econômico por meio da cobrança exacerbada de tributos, retirando valores do investimento produtivo para outras finalidades. Além disso, novamente, vemos a importância da ciência econômica em descobrir a alíquota certa para financiar essa camada da população sem prejudicar o investimento.

Por sua vez, as medidas ordenadoras seriam aquelas sobre as quais o Estado pode exercer todo sua capacidade de intervenção. Essas deveriam ser destinadas às condições de existência do mercado, a chamada moldura. Ela seria definida pelos elementos que não surgem espontaneamente na vida econômica, realidades que determinam ou sofrem seus efeitos, e/ou não são dados econômicos propriamente ditos: os seres humanos e suas necessidades, os recursos naturais, a população ativa e inativa, os conhecimentos técnicos e científicos, a organização política e jurídica da sociedade, o solo, o clima, entre outros. Essas realidades teriam efeitos diretos sobre a vida econômica, por isso, ao transformá-las, o Estado agiria indiretamente sobre o processo econômico de uma maneira eficaz e sem promover consequências danosas à economia. Para agir no quadro, Eucken recomenda uma intervenção sobre a globalidade dos dados, principalmente, no que diz respeito aos bens, aos recursos, à força de trabalho, à técnica, aos estoques e à organização jurídica e social. Para Bilger:

“La transformation des conditions naturelles, la modification des besoins individuels par la publicité ou l'information, le développement du savoir technique favorisent l'innovation et donc le dynamisme de l'économie concurrentielle et surtout la modification des conditions juridiques et sociales pour les adapter davantage à l'esprit du système, voilà où l'Etat trouve son grand champ d'action” (BILGER, 1964, p. 181).

Nessa linha de intervenções ordenadoras, destaca-se Röpke, visto como o precursor do direito ambiental na Alemanha, amplo defensor da educação como forma de aprimorar não só a formação do cidadão como também a do trabalhador. Para ele, os principais problemas da atualidade envolviam a extrema massificação da população, que destruiu os laços comunitários, a família e a comunidade, e a perda dos valores provenientes da antiguidade clássica e do cristianismo, ou seja, os laços de unidade comunal, problemas os quais poderiam ser resolvidos via políticas ordenadoras. O fascismo, o nazismo e o bolchevismo adviriam desse processo de massificação da população projetando um retorno da noção de unidade, agora pervertido pela massificação. Para o autor, seria a função do liberalismo reverter a massificação da sociedade e realizar um projeto humano e social, não podendo o liberalismo se limitar a preceitos de política econômica ou a qualquer esquema de sistema econômico. Aqui a tecnologia deveria ser usada como mecanismo promovedor da produtividade e de uma maior qualidade de vida, mas deve ser controlada para evitar “gigantismos”, ou seja, a grande concentração econômica e industrial, muitas vezes a responsável pela massificação da população. A “Civitas Humana”, nome dado à sociedade liberal ideal criada pelo autor, seria uma ordem garantidora das liberdades da pessoa humana, na qual o “intervencionismo liberal” não poderia apenas garantir a conformação do plano econômico às leis de mercado, mas também deveria proporcionar uma política estrutural que buscasse garantir a conformação da economia com os valores de todos o sistema social.

Rüstow e Müller-Armack, além de Röpke, também demonstraram serem sensíveis ao problema das consequências do desenvolvimento econômico, os quais colocariam em risco a segurança de vida e abalariam as bases do sistema. Desse modo, esses autores destacam a necessidade de conservar as estruturas geológicas, sociais, mentais, entre outras com o objetivo de constituir uma sociedade mais digna do homem. Entre os principais temas da política social, verificamos a adaptação do espaço econômico; o encorajamento de pequenas e médias propriedades; a desproletarização da sociedade pelo desenvolvimento da poupança privada e pela repartição do capital nacional entre todos os cidadãos; a ruptura com os monopólios; a luta contra a concentração da exploração econômica e das empresas; a desconcentração de cidades; a defesa do meio ambiente; o desenvolvimento regional, entre outros. Segundo essa lógica, ao capitalizarmos os indivíduos, tornando-os “capitalistas”, eliminaríamos os defeitos sociais do sistema. Inclusive parte dessas propostas, segundo Bilger, ainda eram adotados na década de sessenta do século XX: “son objectif de déprolétarianisation, de développement de la propriété privée par l’épargne individuelle est aujourd’hui également poursuivi par la plupart des Etats” (BILGER, 1964, p. 104).

Dessa forma, pelo menos no campo formal, o ordoliberalismo concederia ao Estado uma ampla gama de possibilidades de intervenção e transformação da vida econômica e social por meio

das medidas ordenadoras e nada impediria que o Estado agisse segundo algum plano de ação pré-estabelecido, bastasse que o poder público respeitasse a constituição econômica e as liberdades individuais. Tais intervenções, vale lembrar, não significariam uma intervenção da administração pública ou do poder executivo, mas, na verdade, uma intervenção do Estado que respeitaria o direito econômico e as liberdades individuais. Tratar-se-ia de uma intervenção mais legislativa do que executiva. “La politique économique devrait être l'œuvre du Parlement, incitée par le gouvernement et conseillé par un conseil suprêmes, également éclairés par la science et complétant le travail législatif, et accessoirement enfin de l'administration” (BILGER, 1964, p. 189). Dessa forma, o papel da administração se reduziria progressivamente, uma vez que o direito à concorrência e a ordem jurídica dirigiriam a vida econômica.

Outro ponto importante diz respeito à proposta de separação radical da função estatal de orientação da economia privada da função estatal de satisfação privada e pública de bens e, principalmente, serviços. Tal distinção fica eminente na proposta ordoliberal de manter separada o ministério economia nacional e das finanças, além de o primeiro não possuir qualquer poder sobre os outros ministérios, sobre o orçamento e sobre as empresas públicas. A Escola de Friburgo defende uma gestão financeira equilibrada, racional e submetida às leis de mercado e ao princípio de rentabilidade. “Le problème n'est donc pas de savoir si l'évolution favoriserait la concentration ou la déconcentration, mais si l'état de droit, les règles du jeu, seront respectés ou non par toutes les entreprises”. (BILGER, 1964, p. 196).

Vemos, então, que em última instância o ordoliberalismo está buscando desenvolver uma nova forma de organização social e um novo homem, um novo homo economicus. Habitado a lidar não apenas com a troca, mas, principalmente, com a concorrência generalizada, um homem da empresa e da produção propriamente ditos. Para Foucault, o isso que significaria na prática? Estabelecer uma nova trama social cujas unidades de base seriam empresas. Generalizando, difundindo e multiplicando a forma empresa: “é essa multiplicação da forma ‘empresa’ no interior do corpo social que constitui, a meu ver, o escopo da política neoliberal. Trata-se de fazer do mercado, da concorrência e, por conseguinte, da empresa o que poderíamos chamar de poder enformador da sociedade” (FOUCAULT, 2008, p. 203).

Falta tratarmos, enfim, de um problema central que já margeamos anteriormente, o problema das instituições jurídicas. Primeiro ponto a destacar seria a posição ordoliberal sobre como a ordem legal não se constitui num fenômeno de superestrutura. A economia não determinaria pura e simplesmente a ordem jurídica. Para os ordoliberais, a economia só existiria na história pelas instituições: “os processos econômicos só existem realmente na história na medida em que uma moldura institucional e regras positivas lhe proporcionaram suas condições de possibilidades”

(FOUCAULT, 2008, p. 226). Deveríamos perceber que a economia está em constante interação com a moldura institucional, se apoiando, se modelando e se modificando mutuamente. Daí, constatamos novamente que os ordoliberais se distanciam da concepção marxista, pois, ao considerarem as diferentes interações entre a economia e as instituições, os pensadores germânicos abrem um grande leque de possibilidades para o capitalismo. Não haveria uma lógica do capital inerentemente contraditória, mas diferentes combinações de processos econômicos e instituições que promoveriam capitalismos diferentes e singulares. Nem mesmo a luta entre agrupamentos humanos seria o motor da história: “le vrai moteur de l’histoire, c’est toujours l’homme, ou les hommes groupés. Lorsqu’un monopole ou un cartel se constitue, ce sont des hommes que l’ont réalisé et non quelque force historique invisible et invincible. Lorsqu’un tribunal admet que l’entente est licite et conforme aux principes généraux du droit, c’est cette décision prise par des hommes que permet le développement rapide des ententes et de la concentration” (BILGER, 1964, p. 125). Ao mesmo tempo, a concepção ordoliberal abre também uma brecha na qual é possível que o homem altere e atue no conjunto econômico-jurídico, promovendo vários e novos capitalismos. Essa empreitada se inicia não da intervenção nos mecanismos econômicos e nas leis de mercado, esses elementos não podem ser maculados. Na realidade, uma nova configuração econômica-jurídica deve iniciar-se a partir da intervenção jurídica.

Mas, por onde introduzir as correções no âmbito econômico-jurídico? A resposta reside no Estado de Direito por onde a discussão ordoliberal caminhará em direção à teoria do direito e ao direto de Estado. Na prática, significaria introduzir princípios gerais do Estado de direito na ordem econômica. Isso significaria que não se pode viabilizar intervenções na ordem econômica, a não ser que se trate de introduzir princípios formais, ou seja, princípios que estabeleçam regras de atuação para os agentes econômicos, as “regras do jogo”. Isso significaria, por exemplo, deixar claro o que se pode e não se pode fazer, estabelecer regras fixas imutáveis em função dos efeitos causados, explicitar qual será o comportamento do Estado e estabelecer o espaço dentro do qual os agentes tomarão medidas, sabendo que o quadro legal permanecerá o mesmo. Em suma, tratar-se-ia de definir a moldura mais racional no interior da qual os indivíduos se dedicarão às suas atividades. Moldura que envolve a organização dos elementos não propriamente econômicos, as instituições e as jurisdições. Ademais, o Estado seria visto dentro da lógica da escola como não possuindo prerrogativas em relação aos agentes privados, pois também deveria respeitar as regras do jogo. Segundo Audier, “l’ordo-libéralisme veut promouvoir une coordination décentralisée des activités économiques à l’intérieur d’un cadre de règles du jeu, contre toute forme de dirigisme centralisateur mais en accordant aux pouvoirs publics un rôle capital dans la construction et la transformation de ces règles du jeu” (AUDIER, 2013, p. 51).

Para Dardot e Laval, “os fundadores da Escola de Freiburg transformam o quadro jurídico-político em principal fundamento da economia de mercado e objeto da constituição econômica” (DARDOT & LAVAL., 2016, p. 105). Esse quadro ou moldura teria a responsabilidade de constituir e regular a ordem da concorrência, garantindo o bom funcionamento da economia, permitindo o desenvolvimento de uma economia baseado na livre concorrência e na coordenação via preços. Desse modo, vemos que o neoliberalismo alemão se trata de um esforço humano consciente e voluntário para a construção de uma ordem economicamente eficaz no qual o mercado e as liberdades econômicas e individuais são os pilares da nova ordem, contrapondo-se ao autoritarismo e supressão de liberdades que foram os cernes dos governos no início do século XX.

Temos uma percepção nova baseada na ideia de que são necessárias intervenções constantes do Estado sobre o tecido econômico, visando preservar a dinâmica dos mercados e da concorrência, o grande regulador social. O Estado deveria instituir ações conformes, estabelecendo regras e medidas para todos, sem qualquer tentativa de alteração das consequências do jogo econômico. Segundo Bilger, “toute l’ouvre ‘ordolibérale’ n’est au fond rien d’autre qu’une réponse radicale à un vieux débat démocratique que les libéraux modernes tranchent comme Saint-Just: pas de liberté pour les ennemis de la liberté. Pas de liberté économique pour les ennemis de cette liberté. Donc pas de laisser-faire, car le laisser-faire tolère les cartels et les monopoles que tuent la liberté économique” (BILGER, 1964, p. 122). As únicas vias de alteração possíveis estariam vinculadas ao quadro jurídico de direito no qual a intervenção direta na moldura social e jurídica poderia promover uma mudança da ordem geral, haja vista que o Estado seria um sujeito econômico não privilegiado, agindo como produtor, consumidor e distribuidor. Ele deveria se comportar conforme à constituição econômica e às leis em vigor, como todos os entes privados.

A primeira missão de um povo livre seria, então, elaborar a constituição econômica ao mesmo tempo que promoveriam a constituição política, com a finalidade de que não haja contradição e esses mesmos valores sejam respeitados. Em seguida, o povo se manifestaria para ratificá-las. Desse modo, romper-se-ia totalmente com a concepção do direito natural em prol de um regime jurídico-econômico, repousando sobre leis que todos deveriam respeitar, tratar-se-ia do estabelecimento das regras claras e comuns sobre o jogo econômico. Segundo Bilger, “le nouveau libéralisme économique se présente au contraire comme le correspondant exact sur le plan économique du libéralisme politique. Son but premier n’est pas la liberté en soi, mais la liberté en vue de constituer un régime économique qui ne soit ni imposé, ni spontané, mais établi par le peuple lui-même” (BILGER, 1964, p. 146).

Nesse sentido, o ordoliberalismo busca conciliar a eficácia econômica, via manutenção da sociedade de mercado concorrencial, ao mesmo tempo que protege os direitos humanos, por meio do

controle de abusos do poder econômico e cerceamento de ataques às liberdades individuais. O princípio fundamental da constituição econômica envolveria a realização de um sistema de preço de concorrência perfeita. Tal assertiva também havia sido considerada por Lippmann e Rougier, mas vale lembrar que ela vai permear todos os pensadores neoliberais. A quantidade de decisões a serem tomadas aliadas ao fato da incerteza em relação às mesmas impossibilitam a planificação de uma economia complexa e diversificada. O mecanismo de preço, por sua vez, ofereceria uma resolução do problema de forma simples e automática. Todavia, o elemento a partir do qual os ordoliberais vão se diferenciar fundamentalmente dos dois autores citados e até mesmo dos austríacos é o foco na concorrência perfeita. A Escola de Friburgo entende que a concorrência perfeita permite a produtores e consumidores atingirem posições ótimas, todavia nem sempre e nem em todos os mercados é possível preservar a concorrência perfeita, basta, então, procurar ficar mais próximo dessa situação ideal. Dessa forma, a orientação das intervenções econômicas deve ser em prol da concorrência perfeita, buscando fazer com que os preços reais sejam os preços da concorrência perfeita ou pelo menos o mais próximo possível da concorrência perfeita. No entanto, nenhum preço pode permanecer constantemente na situação ótima concorrencial, pois a concorrência é um processo dinâmico. Por esse motivo, devemos salientar que a concorrência perfeita não é considerada como uma teoria positiva, mas normativa, ou seja, um tipo ideal que devemos nos aproximar para extrairmos o melhor de uma economia de mercado. A concorrência perfeita ou o mais próximo dela possível, por conseguinte, é o pilar da constituição econômica. Segundo Bilger, “en résumé, le ‘principe fondamental’ n’exige pas la concurrence parfaite, mais il exige que l’Etat veille à ce que les prix se formant sur les marchés se rapprochent le plus possible des prix correspondant à une situation de concurrence parfaite” (BILGER, 1964, p. 155).

Com a concorrência em vista, devemos destacar o combate aos monopólios e cartéis. Já havíamos mencionado anteriormente como a emergência dessas anomalias fere o sistema de preços, que deixam de refletir as condições dos mercados, e que levaram a economia europeia ao caos no início do século XX. Neste momento, vale mencionar algumas medidas práticas de coibição do fenômeno. Para resolver esse problema, várias ações regulatórias são propostas pelos ordoliberais. Rüstow defende a nacionalização pura e simples daqueles em que outra solução não parece viável. Eucken e Böhm propõem um grupo especializado que, a partir da análise das características do monopólio em questão, tomaria três conjuntos de ações diferentes. Primeiramente, os monopólios e cartéis considerados inúteis devem ser desmantelados. Outra proposição envolve a gestão dos preços daqueles considerados úteis por meio de uma precificação pressupondo a existência de um sistema concorrencial. Por último, a prevenção da formação de novos monopólios e cartéis por meio da intervenção preventiva e/ou pela ameaça de controle dos preços (BILGER, 1964, p. 154). Outras

sugestões que Bilger apresenta também nos parece viáveis dentro da lógica neoliberal alemã, como, por exemplo, a aplicação de multas às empresas monopolistas, a redução forçada de seu poder de mercado, entre outras.

Outro ponto central da constituição econômica é manutenção de uma política monetária estável porque essa é a base para o cálculo econômico racional e para a direção eficaz do sistema. Eucken busca simplesmente a proteção do sistema econômico contra a principal fator causador de desequilíbrio no mercado monetária: a criação ou redução do papel moeda em circulação para contornar uma alta ou baixa dos preços, de modo que a moeda venha prevenir a inflação ou a deflação. Por fim, outras defesas econômicas envolvem os temas do livre mercado; da liberdade contratual; da propriedade, entendida como uma exigência vital do sistema, e não mais justificada como um direito natural.

Sobre a organização política dessa sociedade proposta pelos ordoliberais, destaca-se a existência de “quatro poderes”. Aqui destacaremos apenas duas devido às suas especificidades e inovações em relação aos nossos poderes atuais. O legislativo é exercido de duas maneiras: pelos cidadãos, elegendo os representantes do povo, e pelos consumidores que “elegeriam”, pelo o mecanismo de preço, quais mercadorias serão produzidas futuramente. Por fim, o poder intelectual ou técnico, que não é propriamente um poder, mas Bilger o coloca dessa forma para destacar e diferenciar o papel que a ciência teria em um eventual governo da Escola de Friburgo. Os cientistas, reunidos em conselhos científicos organizados pelo Estado, em determinados mercados, teriam o papel de provocar a conformação científica de todas as medidas micro e macroeconômicas, tornando-se, na prática, um grande árbitro de toda a vida econômica. Tal é uma das características do ordoliberalismo que, como Rougier, dá muito valor às ciências e, principalmente, às ciências econômicas, exigindo seu parecer antes de tomar decisões de cunho econômico, seja no que concerne aos monopólios, seja na elaboração da política econômica propriamente dita.

Aproximando-nos do fim da exposição, vale destaca-se ainda que as liberdades econômicas devem ser usufruídas conforme as regras econômicas vigentes. Para tanto, seria necessário educar os cidadãos para utilizar racionalmente sua liberdade, seja como consumidor, seja como produtor. Os consumidores, por exemplo, devem pesquisar os preços, evitar preços altos e aderir aos preços baixos, fiscalizar a qualidade e punir ao não comprar mercadorias de baixa qualidade, entre outros. Segundo Bilger, “on sait bien que l’*homo economicus* parfait n’existe pas, mais des institutions bien conçues et une telle action peuvent accroître la rationalité moyenne des comportements individuels” (BILGER, 1964, p. 162). Isso demonstra que ordoliberais não tinham apenas uma preocupação de se difundirem junto à elite acadêmica ou governamental, pelo contrário, a escola sempre buscou influenciar, via propaganda e jornais próprios, a opinião pública e os empresários uma vez

imprescindível o apoio social para levar em frente suas propostas que afetariam profundamente o sistema econômico. Eucken foi o principal responsável pela popularização do ordoliberalismo no circuito elitista alemão, enquanto Röpke foi o maior encarregado pela popularização da escola entre as massas e pela mudança de percepção do liberalismo fora da academia. Por sua vez, Erich Welter não apenas endossou a necessidade de expandir as ideias da escola para a comunidade alemã por meio da propaganda e dos jornais, mas também ressaltava a urgência em ensinar as regras do sistema econômico, as leis de mercado, o papel social da empresa, entre outros, para os alunos de escolas primárias e secundárias. “C’est par l’enseignement populaire qu’on parviendra à donner à tous les hommes un sens exact, scientifique, des phénomènes économiques et de leur propre intérêt, qui ne se confond pas avec quelque intérêt particulier, mais avec l’intérêt général, c’est-à-dire le respect de l’ordre économique tel qu’il est défini par les savants” (BILGER, 1964, p. 88).

A influência do pensamento ordoliberal pode ser vista no projeto econômico alemão de 1958 que dava ênfase a três pontos fundamentais, os quais já foram mencionados anteriormente, o que demonstra a importância desses em todo o pensamento da escola: a estabilidade monetária, a liberdade e a pureza da concorrência e a igualdade de chances para todos. A política conjuntural desse projeto visava, ao respeitar a estabilidade monetária, garantir uma alta grau de atividade para a economia, todavia sem utilizar a intervenção direta nos mercados. O projeto também propunha, como Röpke, o estímulo à poupança individual e a ampliação da propriedade privada entre as massas, multiplicando assim a camada de possuidores na economia. Por fim, ideias ordoliberais seriam defendidas e influenciariam a criação da CECA (Comunidade Europeia do Carvão e Aço) e teriam influenciado certos valores presentes na União Europeia (EU) e na constituição europeia.

Conclusões

Pelo que foi exposto, podemos perceber que o neoliberalismo está longe de ser sintetizado na fórmula “menos Estado, mais Estado”. Na verdade, verificamos que, com a crise do liberalismo clássico, os pensadores defensores da liberdade vão questionar e promover uma alteração das proposições do liberalismo originário. Com vimos, Lippmann, muito mais do que o próprio Rougier, foi um dos primeiros a questionar as ideias basilares do liberalismo, buscando encontrar uma nova saída para os problemas da humanidade no início do século XX. Ao mesmo tempo que advogava em prol da divisão do trabalho e da organização pelo mercado, Lippmann destacava o papel dos poderes públicos na adequação da sociedade a parâmetros mais justos, fugindo da concepção de manutenção de um status quo supostamente “ótimo”. Sua percepção que a ordem liberal necessitava de intervenções públicas a fim de não só promover mais justiça social, mas também maior progresso econômico e liberdade, significou, a meu ver, uma abertura de perspectiva dentro do campo liberal. A defesa da luta contra monopólios e poderes centralizados tinha como objetivo último evitar que os benefícios da ordem de mercado fossem apropriados por apenas uma parcela da população. Tais poderes poderiam, no pior dos cenários, não só levar à concentração de renda, mas também à defesa de uma ordem social na qual todos acabariam perdendo. Rougier, com sua defesa da ciência econômica, tentou demonstrar que, por meio dela, poderíamos identificar que as saídas encontradas para o problema econômico no início do século XX resultariam em uma situação não apenas economicamente pior, mas também belicosa. As forças sociais que ele intitulava de “místicas econômicas” não eram nada mais do que respostas preconceituosas e posturas não científicas para um problema complexo. De certa forma, ao seu jeito, ambos tentaram prevenir a ascensão das forças centralizadoras em prol da liberdade econômica, a única capaz de promover a paz e o progresso econômico.

Dessa forma, esses dois autores abriram caminhos para o ordoliberalismo elaborar uma saída mais forte e mais decisiva ao problema. Pelas veredas abertas pelos autores em questão, a escola de Friburgo irá definir seu projeto social e econômico. Em comparação com autores citados, o ordoliberalismo vai de forma mais ampla, sistemática e pormenorizada delimitar o papel do Estado na nova sociedade liberal. As liberdades econômicas e a concorrência são os fundamentos centrais de uma nova sociedade que irá definir o papel do Estado, submetendo-o a uma constituição fundamentalmente econômica a qual o Estado não poderia desrespeitar. O mercado seria o pilar de sustentação da ordem da liberdade e supervisionaria a ação estatal, haja vista as experiências alemãs anteriores, que suprimiram o mercado e, por conseguinte, destruíram a liberdade humana. De forma semelhante a Lippmann e Rougier, mas de forma mais profunda, os ordoliberais apontaram os caminhos da atuação do Estado de modo que esse não impusesse seus desígnios à sociedade. As ações

reguladoras e ordenadoras são os conceitos com os quais o Estado poderá agir de forma legítima e sem ferir a constituição econômica. As ordenadoras seriam o foco principal do Estado, destacando-se a promoção da educação, da saúde, da segurança ambiental. Ações essas que não poderiam colocar em risco os pilares da sociedade, seja o mercado, seja a concorrência. A luta contra os monopólios e oligopólios significaria a defesa da liberdade dos consumidores e das liberdades econômicas, as quais são um direito fundamental do cidadão no ordoliberalismo. Dessa forma, segundo a Escola de Friburgo, a liberdade humana, a paz entre as nações economicamente parceiras e interdependentes e a justiça social estariam asseguradas.

Lembremos, ainda, que essa proposta de reorganização social e econômica realizada pelo neoliberalismo alemão está intimamente vinculada ao momento histórico do país, que vivenciou anos de ditadura e opressão nazista e, posteriormente, foi destruído pela guerra. A lembrança do conflito deve ser levada em conta na análise da escola, haja vista que a Escola de Friburgo se apresentava como uma alternativa ao nazismo e à dicotomia da Guerra Fria, entre o capitalismo americano e o socialismo soviético. Tratava-se na realidade não só da elaboração de uma “terceira via” ou “a via alemã” para o problema econômico, mas também de, senão constituir, de pelo menos esboçar um “futuro possível” para a Alemanha destruída física e moralmente pela guerra. Futuro que poderia ter sido praticado e se efetivado no país, aproveitando-se da oportunidade histórica aberta após o conflito.

Não vejo como o pensamento do liberalismo do século XX pudesse ter se desenvolvido sem o pensamento de Lippmann e Rougier. O próprio Colóquio Lippmann, organizado por Rougier e batizado em homenagem ao jornalista estadunidense, pode ser considerado o nascimento simbólico do neoliberalismo na Europa e no mundo. Várias das propostas lidas aqui estão de uma forma ou de outra contempladas pelo ordoliberalismo. É verdade que Eucken já havia iniciado seus trabalhos e esboçado suas ideias antes do lançamento dos livros dos autores supracitados, mas é inegável que certos padrões e concepções foram seguidos, o que demonstra uma linha de desenvolvimento próprio que não aparecem em outros neoliberalismos. Por conseguinte, o pensamento liberal e neoliberal deve muito a esses dois nomes, mesmo que eles não sejam tão notáveis e conhecidos no Brasil. E, sem dúvida alguma, o ordoliberalismo possui suas raízes imbricadas nesses dois autores, sejam como inspiração econômica e política, seja como um trampolim necessário para que o neoliberalismo alcançasse voos mais altos.

Bibliografia

- AUDIER, S. (2013/4). Une Voie Allemande du Libéralismo. *L'Économie politique* (nº60), pp 48-76.
- BILGER, F. (1964). *La Pensée Économique Libérale Dans L'Allemagne Contemporaine*. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence R. Pichon et R. Durand-Auzias.
- DARDOT, & LAVAL. (2016). *A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo.
- DENORD, F. (2011, 06 08). Le prophète du néo-libéralisme français. *Philosophia Scientiæ*, pp. 121-133.
- FOESSEL, M. (2008). Néolibéralisme versus Libéralisme? *Esprit*, pp. 78-97.
- FOUCAULT, M. (2008). *Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes.
- LIPPMANN, W. (1936). *The Good Society*. New York: Grosset's Universal Library.
- POLANYI, K. (2012). *A Grande Transformação: As Origens de Nossa Época*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- ROUGIER, L. (1938). *Les Mystiques Économiques: comment l'on passe des démocraties libérales aux états totalitaires*. Paris: Librairie de Médicis.
- STRASSEL, C. (2009). Le modèle allemand de l'Europe: l'ordolibéralisme. *En Temps Réel*.